

# Diário Eletrônico do Ministério Público RS

## Procurador-Geral de Justiça

End.: Av. Aureliano de Figueiredo Pinto, 80.

Porto Alegre / RS - 90050-190

Fone: (51) 3295 – 1100

Porto Alegre, 12 de maio de 2016.

Edição nº 1901

### Nesta Edição:

#### **SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS**

Boletins de Pessoal.....	2
Súmulas de contratos.....	2
Avisos de licitações.....	5

#### **SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS INSTITUCIONAIS**

Boletins.....	5
---------------	---

#### **CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO**

Editais.....	8
--------------	---



**SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA  
PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS**

**BOLETIM Nº 150/2016**

**A EXCELENTÍSSIMA SENHORA SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, ANA CRISTINA CUSIN PETRUCCI, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE:**

**REVOGAR**

- a Portaria n.º 1894/2006, que designou o servidor ROBERTO CROSSETTI VIDAL, Assessor - Bacharel em Ciências Jurídicas e Sociais, ID n.º 3435440, para exercer a Função Gratificada de Assessor de Procuradoria de Justiça, FG-10, acrescida da gratificação de representação de 35% (trinta e cinco por cento), deste Órgão (Port. 1380/2016).

**DESIGNAR**

- nos termos da Portaria n.º 0607/2016 e do Provimento n.º 22/2010, a contar de 06 de maio de 2016, o Dr. JOSÉ ALEXANDRE DA SILVA ZACHIA ALAN como Diretor Substituto das Promotorias de Justiça de Rio Grande, até 30 de junho de 2016, ou remoção/promoção do designado que implique saída da Promotoria de Justiça, ou ulterior deliberação (Port. 1381/2016).

- nos termos da Portaria n.º 0607/2016 e do Provimento n.º 22/2010, a contar de 06 de maio de 2016, a Dra. DANIELA TIMM FERREIRA como Coordenadora das Promotorias de Justiça Criminais de Rio Grande, até 30 de junho de 2016, ou remoção/promoção do designado que implique saída da Promotoria de Justiça, ou ulterior deliberação (Port. 1382/2016).

**CONCEDER**

- o abono de permanência, com fulcro no disposto no artigo 40, § 1º, III, "a", e §§ 3º, 17 e 19 da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional n.º 41/2003, artigo 158 da Lei Estadual Complementar n.º 10.098/1994, e artigo 3º da Instrução Normativa n.º 03/2011, à servidora NANCY ELISETTE DA SILVA, Agente Administrativo, ID n.º 3447928, a contar de 17 de abril de 2016, equivalente ao valor de sua contribuição previdenciária (PR.00576.00312/2016-7 - Port. 1385/2016).

**PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA**, em Porto Alegre, 12 de maio de 2016.

**ANA CRISTINA CUSIN PETRUCCI**,

Subprocuradora-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos.

**SÚMULA DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE  
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS  
PROCESSO N.º 2437-09.00/14-3  
PREGÃO PRESENCIAL N.º 06/14**

**CONTRATADA:** BROZAUTO VEÍCULOS E PEÇAS LTDA.; **OBJETO:** prorrogação da vigência do Contrato de Prestação de Serviços – AJDG n.º 36/2015, por 12 meses, a contar de 19 de maio de 2016, bem como reajuste dos valores previstos, a contar de 1º de abril de 2016, aplicando-se a variação do IGP-M/FGV nos últimos 12 meses, de 11,56%, passando a vigorar o valor da hora trabalhada de R\$ 79,21; **FUNDAMENTO LEGAL:** Artigo 57, inciso II, da Lei Federal n.º 8.666/93, bem como cláusulas terceira, item 3.8, e sétima do ajuste.

**PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA**, em Porto Alegre, 10 de maio de 2016.

**ROBERVAL DA SILVEIRA MARQUES**,  
Diretor-Geral.

**SÚMULA DE INEXIGIBILIDADE DE  
LICITAÇÃO E RATIFICAÇÃO  
PROCESSO N.º 791-09.00/16-4**

**CONTRATADA:** NUMÉRIA INFORMÁTICA LTDA; **OBJETO:** customização, implantação, suporte inicial e treinamentos relativamente ao Sistema de Gerenciamento de Consignações -SGConsig; **VALOR TOTAL:** R\$ 70.000,00; **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Unidade Orçamentária 09.79, Recurso 0164, Projeto 9024, Natureza da Despesa/Rubrica 3.3.90.39/3924; **FUNDAMENTO LEGAL:** art. 25, *caput*, da Lei Federal n.º 8.666/93; **RATIFICAÇÃO** em 11 de maio de 2016, pela Subprocuradora-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos, Dra. Ana Cristina Cusin Petrucci.

**PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA**, em Porto Alegre, 11 de maio de 2016.

**ROBERVAL DA SILVEIRA MARQUES**,

Diretor-Geral.

**RECURSO ADMINISTRATIVO  
PROCESSO N.º 670-09.00/16-0  
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 21/2016**

A Procuradoria-Geral de Justiça torna público, para os devidos fins, que decidiu, em caráter definitivo, (a) conhecer e, no mérito, negar provimento ao recurso administrativo interposto pela SARMENTO CONCURSOS LTDA. – EPP; (b) manter a decisão recorrida e as subsequentes; e (c) adjudicar o objeto do procedimento licitatório à FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE EMPRESA DE TECNOLOGIA E CIÊNCIAS (FUNDATEC) e homologar a licitação, em conformidade com os artigos 27 da Lei Estadual n.º 13.191/2009 e 4º, inciso XXII, da Lei Federal n.º 10.520/2002. **FUNDAMENTO LEGAL:** princípios, legislação e Ato Convocatório.

**PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA**, em Porto Alegre, 10 de maio de 2016.

**ROBERVAL DA SILVEIRA MARQUES**,

Diretor-Geral.

**SÚMULA DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS  
PROCESSO N.º 541-09.00/16-9  
CO.32288**

**CONTRATADA:** SOCIEDADE PORVIR CIENTÍFICO - CENTRO UNIVERSITÁRIO LA SALLE; **OBJETO:** realização de curso de Gestão de Pessoas, com carga horária de 32 horas, na modalidade de educação à distância, a ser implementado no ambiente virtual do Ministério Público/RS (plataforma moodle); **VALOR TOTAL:** R\$ 10.500,00; **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Unidade Orçamentária 09.01, Recurso 0011, Projeto 6420, Natureza da Despesa/Rubrica 3.3.90.39/3935; **FUNDAMENTO LEGAL:** art. 24, inciso XIII, da Lei Federal n.º 8.666/93;

**PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA**, em Porto Alegre, 10 de maio de 2016.

**ROBERVAL DA SILVEIRA MARQUES**,

Diretor-Geral.

**SÚMULAS DOS TERMOS DE ACORDO  
PARA USO DE VEÍCULO PARTICULAR**

**PR.00863.00029/2014-4**

**PARTES:** Estado do Rio Grande do Sul, por intermédio da Procuradoria-Geral de Justiça, e o Promotor de Justiça JEFFERSON DALL'AGNOL, ID n.º 3430898; **OBJETO:**



Diário eletrônico  
**Ministério Público**  
Rio Grande do Sul



Porto Alegre, 12 de maio de 2016.

[www.mprs.mp.br](http://www.mprs.mp.br)

Edição Nº 1901

permissão de uso, mediante indenização, do veículo particular placa IWO3878, a ser usado na execução de tarefas e serviços no âmbito da Procuradoria-Geral de Justiça, em conformidade com o Provimento n.º 12/2013;  
**PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA**, Porto Alegre, 12 de maio de 2016.  
**ANA CRISTINA CUSIN PETRUCCI**,  
Subprocuradora-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos.

**SANÇÃO ADMINISTRATIVA**  
**PROCESSO N.º 258-09.00/15-7**  
**PREGÃO ELETRÔNICO N.º 06/15**

A Procuradoria-Geral de Justiça torna público, para os devidos fins, que decidiu, em caráter definitivo, aplicar à empresa EASYLASER INFORMÁTICA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA. a sanção de multa compensatória, no montante de R\$ 7.000,00, correspondente a 5% sobre o montante das requisições atendidas no mês, ao amparo do artigo 87, inciso II, da Lei Federal n.º 8.666/93 e cláusula décima primeira, itens 11.2, letra "b", e 11.4 do ajuste, e artigo 7º da Lei Federal n.º 10.520/2002; Lei Estadual n.º 13.191/09.  
**PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA**, em Porto Alegre, 11 de maio de 2016.  
**ROBERVAL DA SILVEIRA MARQUES**,  
Diretor-Geral.

**SÚMULA DE CONTRATO DE COMPRA E VENDA**  
**PROCESSO N.º 000554-09.00/16-9**  
**PREGÃO ELETRÔNICO N.º 16/2016**

**CONTRATADA:** INFOTRIZ COMERCIAL LTDA - EPP; **OBJETO:** aquisição de material de expediente:

Item	Designação	Qtde	Marca/Modelo	Un	Valor
2.1	Borracha bicolor	120	Zap/ Bicolor	UN	0,35
2.2	Borracha p/ lapis branca	500	Zap/ B40	UN	0,18
3.1	Caneta marca-texto amarela	1.500	Master/ Amarela	UN	0,83
3.2	Caneta marca-texto laranja	1.200	Master/ Laranja	UN	0,83
3.3	Caneta marca-texto verde	1.000	Master/ Verde	UN	0,82
4.1	Caneta p/ quadro branco azul	100	Master/ AZ	UN	1,37
4.2	Caneta p/ quadro branco preta	200	Master/ PT	UN	1,39

**VALOR TOTAL:** 3.608,00; **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Unidade Orçamentária 09.01, Recurso 0011, Projeto/Atividade 6420, Natureza da Despesa 3.3.90.30, Rubrica 3009. **FUNDAMENTO LEGAL:** Leis Federais n.ºs 8.666/1993 e 10.520/2002, Leis Estaduais n.ºs 13.191/2009 e 11.389/1999 e Provimentos PGJ/RS n.ºs 33/2008, 54/2002 e 47/2005.

**PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA**, em Porto Alegre, 10 de maio de 2016.

**ROBERVAL DA SILVEIRA MARQUES**,  
Diretor-Geral.

**SÚMULA DE CONTRATO DE COMPRA E VENDA**  
**PROCESSO N.º 000554-09.00/16-9**  
**PREGÃO ELETRÔNICO N.º 16/2016**

**CONTRATADA:** LICITICOM DISTRIBUIDORA DE PAPELARIA – EIRELI - ME; **OBJETO:** aquisição de material de expediente;

Item	Designação	Qtde	Marca/ Modelo	Un	Valor
9.1	Etiqueta auto-adesiva a4 (67,7 x 99,10) p/ jato /laser (1un=1folha = 8etiquetas)	80	Link Etiquetas/ 9005	CX	20,00
9.2	Etiqueta auto-adesiva a4 (99,10 x 38,10) p/ jato/ laser (1un=1folha=14 etiq.)	80	Link Etiquetas/ 9007	CX	20,00



Diário eletrônico  
**Ministério Público**  
Rio Grande do Sul



Porto Alegre, 12 de maio de 2016.

[www.mprs.mp.br](http://www.mprs.mp.br)

Edição Nº 1901

**VALOR TOTAL:** 3.200,00; **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Unidade Orçamentária 09.01, Recurso 0011, Projeto/Atividade 6420, Natureza da Despesa 3.3.90.30, Rubrica 3009. **FUNDAMENTO LEGAL:** Leis Federais n.ºs 8.666/1993 e 10.520/2002, Leis Estaduais n.ºs 13.191/2009 e 11.389/1999 e Provimentos PGJ/RS n.ºs 33/2008, 54/2002 e 47/2005.

**PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA**, em Porto Alegre, 10 de maio de 2016.

**ROBERVAL DA SILVEIRA MARQUES**,  
Diretor-Geral.

**SÚMULA DE CONTRATO DE COMPRA E VENDA**  
**PROCESSO N.º 000554-09.00/16-9**  
**PREGÃO ELETRÔNICO N.º 16/2016**

**CONTRATADA:** MARCOS AURÉLIO COLLAÇO-EPP; **OBJETO:** aquisição de material de expediente;

Item	Designação	Qtde	Marca/ Modelo	Un	Valor
1.1	Bateria alcalina de 9 volts	20	Elgin/ 82158	UN	6,60
1.2	Pilha aaa (palito)	1.200	Elgin/ 82155	UN	1,15
1.3	Pilha 12v a23 p/ controle de alarme	400	Elgin/ 82195	UN	1,86
1.4	Bateria recarregável p/ telefone modelo ab 4241	30	Intelbras/ 3.6	UN	9,40
5	Caneta preta (marcador permanente) p/ cd	400	Pilot/ CD 2.0MM	UN	2,50
7.1	Colchete latonado nº04	400	Rafa/ 66	CX	2,10
7.2	Colchete latonado nº14	120	Rafa/ 75	CX	7,80
8.1	Estilete estreito	50	Master Print/ 450	UN	0,87
8.2	Estilete largo	100	Master Print/ 451	UN	1,50
11.1	Fita colorida adesiva amarela	50	Adelbras/ 0803090005	RL	0,50
11.2	Fita colorida adesiva azul	50	Adelbras/ 0803090006	RL	0,50
11.3	Fita colorida adesiva preta	30	Adelbras/ 0803090009	RL	0,49
11.4	Fita colorida adesiva verde	80	Adelbras/ 0803090003	RL	0,50
11.5	Fita colorida adesiva vermelha	80	Adelbras/ 0803090004	RL	0,50

**VALOR TOTAL:** 5.652,20; **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Unidade Orçamentária 09.01, Recurso 0011, Projeto/Atividade 6420, Natureza da Despesa 3.3.90.30, Rubrica 3009. **FUNDAMENTO LEGAL:** Leis Federais n.ºs 8.666/1993 e 10.520/2002, Leis Estaduais n.ºs 13.191/2009 e 11.389/1999 e Provimentos PGJ/RS n.ºs 33/2008, 54/2002 e 47/2005.

**PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA**, em Porto Alegre, 10 de maio de 2016.

**ROBERVAL DA SILVEIRA MARQUES**,  
Diretor-Geral.

**SÚMULA DE CONTRATO DE COMPRA E VENDA**  
**PROCESSO N.º 000554-09.00/16-9**  
**PREGÃO ELETRÔNICO N.º 16/2016**

**CONTRATADA:** ROCHAZARDO COMÉRCIO DISTRIBUIÇÃO LTDA; **OBJETO:** aquisição de material de expediente;

Item	Designação	Qtde	Marca/ Modelo	Un	Valor
6.1	Cd gravável	1.500	Elgin/ CD-R	UN	1,30
6.2	Cd-rw regravável	1.000	Elgin/ CD-RW	UN	2,90
10.1	Fita adesiva para empacotamento crepe	150	Masterfix/ Crepe	RL	5,80
10.2	Fita adesiva para empacotamento marrom	200	Masterfix/ 48-50 M	RL	2,69
10.3	Fita adesiva para empacotamento transparente	600	Masterfix/ 48-50 Transp	RL	3,35
10.4	Fita adesiva pequena transparente (durex)	500	Masterfix/ 12-30 M	RL	0,55



Diário eletrônico  
**Ministério Público**  
Rio Grande do Sul



Porto Alegre, 12 de maio de 2016.

[www.mprs.mp.br](http://www.mprs.mp.br)

Edição Nº 1901

**VALOR TOTAL:** 8.543,00; **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Unidade Orçamentária 09.01, Recurso 0011, Projeto/Atividade 6420, Natureza da Despesa 3.3.90.30, Rubrica 3009. **FUNDAMENTO LEGAL:** Leis Federais n.ºs 8.666/1993 e 10.520/2002, Leis Estaduais n.ºs 13.191/2009 e 11.389/1999 e Provimentos PGJ/RS n.ºs 33/2008, 54/2002 e 47/2005.

**PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA**, em Porto Alegre, 10 de maio de 2016.

**ROBERVAL DA SILVEIRA MARQUES**,  
Diretor-Geral.

**SUMULA - AQUISIÇÃO DE BENS PATRIMONIAIS**  
**PROCESSO N.º 001016.0900.15-5**  
**PREGÃO ELETRÔNICO N.º 17/2015**  
**REGISTRO DE PREÇOS**  
**CO.32484**

**CONTRATADA:** LAYOUT MÓVEIS PARA ESCRITORIO LTDA.; **OBJETO:** AQUISIÇÃO DE CADEIRAS FIXA

ITEM	QTDE. (UN.)	DESCRIÇÃO/MARCA	VALOR UNITÁRIO
1	100	CADEIRA FIXA	R\$ 160,00

**VALOR TOTAL:** R\$ 16.000,00 **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Unidade Orçamentária 09.01, Recurso 0011, Projeto/Atividade 2746, Natureza da Despesa/Rubrica 4.4.90.52/5214; **FUNDAMENTO LEGAL:** Lei Federal n.º 8.666/93 e 10.520/02; Leis Estaduais 11.389/99 e 13.191/09; e Provimentos PGJ/RS 40/04, 47/05, 47/06 e 33/08.

**PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA**, em Porto Alegre, 11 de maio de 2016.

**ROBERVAL DA SILVEIRA MARQUES**,  
Diretor-Geral.

**Aviso de abertura de Licitação**

**Pregão Eletrônico n.º 29/2016** (Processo n.º 920-09.00/16-5) **Tipo:** Menor Preço por item. **Objeto:** Registro de preços de mobiliário de aço (estantes, arquivos e armários), válido por 12 meses, conforme especificações constantes do Edital e seus Anexos. **Data e horário de abertura das propostas:** 24/05/2016, às 09 horas. **Data e horário de início da disputa de preços:** 24/05/2016, às 14 horas.

**Local:** [www.pregaobanrisul.com.br](http://www.pregaobanrisul.com.br). **Editais disponíveis na página:** [http://www.mprs.mp.br/licitacao/pregao\\_eletronico](http://www.mprs.mp.br/licitacao/pregao_eletronico). **Informações gerais:** e-mail, [licitacoes@mprs.mp.br](mailto:licitacoes@mprs.mp.br). **Base legal:** Lei Estadual n.º 13.191/09, Lei n.º 10.520/02, LC n.º 123/06 e Lei n.º 8.666/93.

**PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA**, Porto Alegre, 11 de maio de 2016.

**LUÍS ANTÔNIO BENITES MICHEL**,  
Pregoeiro.

**Aviso de abertura de Licitação**

**Pregão Eletrônico n.º 30/2016** (Processo n.º 883-09.00/16-6) **Tipo:** Menor Preço. **Objeto:** Registro de Preços para locação de detectores de metais portáteis, pelo período de 12 (doze) meses, conforme especificações constantes do Edital e seus Anexos. **Data e horário de abertura das propostas:** 30/05/2016, às 09 horas. **Data e horário de início da disputa de preços:** 30/05/2016, às 14 horas.

**Local:** [www.pregaobanrisul.com.br](http://www.pregaobanrisul.com.br). **Editais disponíveis na página:** [http://www.mprs.mp.br/licitacao/pregao\\_eletronico](http://www.mprs.mp.br/licitacao/pregao_eletronico). **Informações gerais:** e-mail, [licitacoes@mprs.mp.br](mailto:licitacoes@mprs.mp.br). **Base legal:** Lei Estadual n.º 13.191/09, Lei n.º 10.520/02, LC n.º 123/06 e Lei n.º 8.666/93.

**PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA**, Porto Alegre, 11 de maio de 2016.

**LUÍS ANTÔNIO BENITES MICHEL**,  
Pregoeiro.

**SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS INSTITUCIONAIS**

**BOLETIM N.º 81/2016**

**O COORDENADOR DO CAO CÍVEL E DE DEFESA DO PATRIMÔNIO PÚBLICO** científica, na forma do § 2º do artigo 7º da Resolução n.º 23 do Conselho Nacional do Ministério Público, que o Ministério Público instaurou as seguintes Peças de Informação e Inquéritos Cíveis, conforme as comunicações encaminhadas pelos promotores de justiça responsáveis:

IC 00876.00014/2014 instaurado na Promotoria de Justiça de Santo Augusto por Rodrigo Ballverdú Louzada - 1º Promotor de Justiça Da Promotoria de Justiça de Santo Augusto com a finalidade de OBJETO: apurar eventual desvio na utilização de uma máquina enfardadeira e segadeira de feno no Município de São Martinho.

INVESTIGADO: Poder Executivo Municipal de São Martinho, na pessoa da Prefeita Municipal, Sra. Araci Zélia Kolling Irber, bem como Mauri Blatt e Alceu Kiesel.



Diário eletrônico  
**Ministério Público**  
Rio Grande do Sul



Porto Alegre, 12 de maio de 2016.

[www.mprs.mp.br](http://www.mprs.mp.br)

Edição Nº 1901

LOCAL: São Martinho/RS.

IC 00876.00040/2014 instaurado na Promotoria de Justiça de Santo Augusto por Rodrigo Ballverdú Louzada - 1º Promotor de Justiça Da Promotoria de Justiça de Santo Augusto com a finalidade de OBJETO: apurar irregularidades no cumprimento do contrato de prestação de serviços n. 011/2013, entabulado entre o Poder Executivo Municipal e a empresa Lauer & Lauer LTDA. ME, que tem como sócio Ivo Lauer, suplente de vereador.

INVESTIGADO: o Poder Executivo Municipal de Santo Augusto, na pessoa de seu Prefeito Municipal José Luiz Andrighetto, RG 8006985512, CPF 290.554.740/53, nascido em 29/04/1956, filho de Lucidio Andrighetto e Inéz Andrighetto; e Lauer & Lauer LTDA. ME, estabelecida na Avenida do Comércio, n. 1479, Bairro Santa Fé, na cidade de Santo Augusto/RS, inscrita no CNPJ sob o n. 04.416.781/0001-50.

LOCAL: Santo Augusto/RS.

IC 00876.00057/2014 instaurado na Promotoria de Justiça de Santo Augusto por Janor Lerch Duarte - Designação Excepcional - Janor Lerch Duarte com a finalidade de:

OBJETO: apurar eventual inércia do Prefeito Municipal de Chiapetta, relativamente à ausência de apuração de falta funcional decorrente da violação do dever de efetividade, por ora, da servidora Magali Berge Janke, única que foi especificada na denúncia anônima da fl. 04.

INVESTIGADO: Poder Executivo Municipal de Chiapetta/RS, na pessoa do Prefeito Municipal Osmar Kuhn.

LOCAL: Chiapetta/RS.

O Ministério Público, por meio da Promotora de Justiça da Promotoria de Justiça de Tapera, na forma do que autoriza o artigo 8º, §3º, do Provimento nº 26/2008, com base na análise do presente Inquérito Civil e tendo em vista que seu objeto é amplo, o que dificulta a investigação, resolve aditar a Portaria de Instauração do Inquérito Civil nº 00909.00016/2010, com a finalidade de delimitar o objeto da investigação, passando a constar como seu OBJETO: Apurar possível ato de improbidade administrativa de nepotismo, praticado pelo ex-prefeito municipal, Ernor Weber, consistente na contratação, através de contrato de prestação de serviços autônomos, dos cargos de Assessor Jurídico, Médico e Assessor de Imprensa.

IC 00911.00017/2016 instaurado na Promotoria de Justiça de Taquara por Fabiane Cioccarri - 4º Promotor de Justiça Da Promotoria de Justiça de Taquara com a finalidade de OBJETO: APURAR ATOS DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA INVESTIGADO: PEDRO LUIZ RIPPEL, EX-PREFEITO DE ROLANTE

LOCAL: ROLANTE/RS

Investigado: Pedro Luiz Rippel. Local do Fato: Rolante.

**PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA**, Porto Alegre, 11 de Maio de 2016.

**JOSÉ FRANCISCO SEABRA MENDES JÚNIOR**,

Coordenador do Cao Cível e de Defesa do Patrimônio Público. De acordo,

**FABIANO DALLAZEN**,

Subprocurador-Geral de Justiça para Assuntos Institucionais.

**O COORDENADOR DO CAO DA INFÂNCIA E DA JUVENTUDE** científica, na forma do § 2º do artigo 7º da Resolução nº 23 do Conselho Nacional do Ministério Público, que o Ministério Público instaurou as seguintes Peças de Informação e Inquéritos Cíveis, conforme as comunicações encaminhadas pelos promotores de justiça responsáveis:

IC 00731.00008/2016 instaurado na Promotoria de Justiça de Camaquã por Michael Schneider Flach - Designação Excepcional - Promotoria de Justiça de Camaquã com a finalidade de Fiscalizar as condições atuais (físicas e estruturais) do Conselho Tutelar de Camaquã. Investigado não informado. Local do Fato: Camaquã.

IC 00827.00025/2014 instaurado na Promotoria de Justiça de Pinheiro Machado por Adoniran Lemos Almeida Filho - Promotor de Justiça Da Promotoria de Justiça de Pinheiro Machado com a finalidade de verificar a regularidade do serviço de transporte escolar prestado pelo Município de Pinheiro Machado, em face das diversas reclamações recebidas durante o atendimento de partes no ano de 2016”

INVESTIGADO: Município de Pinheiro Machado.

RECLAMANTES: Conselho Tutelar de Pinheiro Machado (RD.00827.00043/2016); Ângelo Gasque Leivas, fone 53-99778028, e Catia Langort Sena, fone 53-99633854, ambos moradores do Passo do Sabugueiro, n/m (RD00827.00047/2016); Renata Quadros da Silva, fone 53-99489822, moradora da Localidade de Aroeiras, interior de Torrinhãs, n/m (AT.00827.00438/2015); João Antônio Costa, Fone 53-84168538, morador do Assentamento Vieirina, n/m (AT.00827.00151/2016); e Jairo Oliveira da Rosa, fone 53 – 99771720, morador do 2º Distrito, n/m (AT.00827.00169/2016) Local do Fato: Pinheiro Machado.

**PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA**, Porto Alegre, 11 de Maio de 2016.

**MARIA REGINA FAY DE AZAMBUJA**,

Coordenadora do Cao da Infância e da Juventude.

De acordo,

**FABIANO DALLAZEN**,

Subprocurador-Geral de Justiça para Assuntos Institucionais.

**O COORDENADOR DO CAO DA ORDEM URBANÍSTICA E QUESTÕES FUNDIÁRIAS** científica, na forma do § 2º do artigo 7º da Resolução nº 23 do Conselho Nacional do Ministério Público, que o Ministério Público instaurou as seguintes Peças de Informação e Inquéritos Cíveis, conforme as comunicações encaminhadas pelos promotores de justiça responsáveis:

IC 00742.00005/2016 instaurado na Promotoria de Justiça Especializada de Carazinho por Adriana Costa - Promotora de Justiça Da Promotoria de Justiça Especializada de Carazinho - com a finalidade de apurar danos ao meio ambiente e à saúde pública, em razão da ocupação para fins de moradia em área de preservação permanente (APP), bem como em decorrência do lançamento de efluentes sanitários sem tratamento e do acúmulo de lixo no corpo hídrico conhecido como ‘Sanga da Princesa’, localizado na Rua Saldanha Marinho, tendo como consequência a proliferação de insetos e o mau cheiro.

Investigados: Município de Carazinho e outros a serem apurados.

Local: Carazinho/RS.

IC 00755.00037/2016 instaurado na Promotoria de Justiça Cível de Cruz Alta por Caroline Mottecy de Oliveira - 1º Promotor de Justiça Da Promotoria de Justiça Cível de Cruz Alta com a finalidade de Investigar a ocorrência de poluição sonora emitida pelo estabelecimento Centro de Eventos Érico Veríssimo, localizado na Avenida Saturnino de Brito, n. 1146, Cruz Alta, em razão de emissão de ruídos além do permitido pela legislação em área mista, com vocação comercial administrativa.

Investigados: Bruna Gruhn e Bruna Gruhn Me. Local do Fato: Cruz Alta.

PI 00872.00034/2016 instaurado na Promotoria de Justiça Especializada de Santo Ângelo por Paula Regina Mohr - 1º Promotor de Justiça Da Promotoria de Justiça Especializada de Santo Ângelo com a finalidade de verificar a regularidade das atividades de oficina mecânica e de lavagem de veículos; Local: Avenida Rio Grande do Sul, 1380, bairro Olavo Reis, nesta Cidade

Investigado: CLÁUDIO VLADEMIR BONINI.

ADITAMENTO À PORTARIA

INQUÉRITO CIVIL Nº 00970.00002/2015



Diário eletrônico  
**Ministério Público**  
Rio Grande do Sul



Porto Alegre, 12 de maio de 2016.

[www.mprs.mp.br](http://www.mprs.mp.br)

Edição Nº 1901

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, por sua Promotora de Justiça signatária, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 8º, § 1º, da Lei n.º 7.347/85, art. 22 da Lei n.º 8.429/92 e art. 129, III, da Constituição Federal, resolve retificar a portaria do Inquérito Civil n.º 00970.00002/2015 para especificação do objeto, que passa a constar da seguinte forma:

**OBJETO:** Fiscalizar o cumprimento das condições e restrições impostas em licenciamento ambiental à empresa CMPC”.

Resolve, assim, promover as diligências indispensáveis à instrução do feito, determinando, desde logo, a adoção das seguintes providências:

a) remessa, por meio eletrônico, de cópia deste Aditamento à Portaria ao respectivo Centro de Apoio Operacional, na forma do art. 8º, §2º, inciso IV do Provimento PGJ n.º 26/2008 e para publicação no diário eletrônico, em atendimento ao contido no art. 8º, §2º, inciso VI, segunda parte, do Provimento PGJ n.º 26/2008 combinado com o art. 12 do Provimento PGJ n.º 33/2008;

b) afixação, no átrio da sede do Ministério Público, de cópia da presente portaria, pelo prazo de 15 dias, consoante art. 8º, §2º, inciso VI, primeira parte, do Provimento PGJ n.º 26/2008, alterado pelo Provimento PGJ n.º 43/2008.

Cumpra-se.

GUAÍBA, 09 de maio de 2016.

RAQUEL ISOTTON,

PROMOTORA DE JUSTIÇA, EM SUBSTITUIÇÃO.

**PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA**, Porto Alegre, 11 de Maio de 2016.

**DÉBORA REGINA MENEGAT**,

Coordenadora do Cao da Ordem Urbanística e Questões Fundiárias.

De acordo,

**FABIANO DALLAZEN**,

Subprocurador-Geral de Justiça para Assuntos Institucionais.

**O COORDENADOR DO CAO DE DEFESA DO MEIO AMBIENTE** científica, na forma do § 2º do artigo 7º da Resolução n.º 23 do Conselho Nacional do Ministério Público, que o Ministério Público instaurou as seguintes Peças de Informação e Inquéritos Cíveis, conforme as comunicações encaminhadas pelos promotores de justiça responsáveis:

IC 00725.00009/2016 instaurado na Promotoria de Justiça de Bom Jesus por Doraní Borges Medeiros - Promotor de Justiça Da Promotoria de Justiça de Bom Jesus com a finalidade de **FUNCIONAMENTO SERRARIA MÓVEL SEM L.O** Investigado: André Fernando Paganella. Local do Fato: Bom Jesus.

IC 00725.00008/2016 instaurado na Promotoria de Justiça de Bom Jesus por Doraní Borges Medeiros - Promotor de Justiça Da Promotoria de Justiça de Bom Jesus com a finalidade de **FUNCIONAMENTO DE SERRARIA SEM L.O** Investigado: Felisbino Lisboa Boeira. Local do Fato: Bom Jesus.

IC 00725.00011/2016 instaurado na Promotoria de Justiça de Bom Jesus por Doraní Borges Medeiros - Promotor de Justiça Da Promotoria de Justiça de Bom Jesus com a finalidade de **CAPTAÇÃO HÍDRICA SEM OUTORGA** Investigado: Luiz Edgar Dal Bó. Local do Fato: Bom Jesus.

IC 00742.00005/2016 instaurado na Promotoria de Justiça Especializada de Carazinho por Adriana Costa - Promotora de Justiça Da Promotoria de Justiça Especializada de Carazinho - com a finalidade de apurar danos ao meio ambiente e à saúde pública, em razão da ocupação para fins de moradia em área de preservação permanente (APP), bem como em decorrência do lançamento de efluentes sanitários sem tratamento e do acúmulo de lixo no corpo hídrico conhecido como Sanga da Princesa”, localizado na Rua Saldanha Marinho, tendo como consequência a proliferação de insetos e o mau cheiro.

Investigados: Município de Carazinho e outros a serem apurados.

Local: Carazinho/RS.

PORTARIA DE INSTAURAÇÃO

INQUÉRITO CIVIL n.º 00782.00006/2016

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, por seu Promotor de Justiça signatário, com base no artigo 129, inciso III e § 3º, da Constituição da República, no artigo 111 da Constituição Estadual, no artigo 8º, §1º, da Lei Federal n.º 7.347/85, no artigo 25, inciso IV, da Lei Federal n.º 8.625/93, no artigo 32, inciso II, da Lei Estadual n.º 7.669/82, e no Provimento PGJ n.º 26/2008, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, instaura o presente INQUÉRITO CIVIL com o fim de investigar o presente:

**OBJETO:**

**DANOS À VEGETAÇÃO NATIVA, COM BOSQUEAMENTO E ATERRO, NA TRAVESSA VIRGÍLIO ENZWEILER, EM GRAMADO, RS.**

**LOCAL: GRAMADO, RS.**

**INVESTIGADO: ZIMMER INCORPORADORA LTDA., INSCRITA NO CNPJ SOB N.º 11.194.304/0001-53, com sede na Travessa Loteamento Virgílio Enzweiler, s/n.º, Bairro Moura, no Município de Gramado, RS.**

Gramado, 11 de maio de 2016.

**MAX ROBERTO GUAZZELLI**,

Promotor de Justiça.

IC 00783.00045/2016 instaurado na Promotoria de Justiça Especializada de Gravataí por Carolina Barth Loureiro Ingracio - 1º Promotor de Justiça Da Promotoria de Justiça Especializada de Gravataí com a finalidade de Apurar possível infração ambiental pela penetração na APA do Banhado Grande, com instrumentos próprios para caça, sem licença da autoridade competente. Investigados: Joao Francisco Dias Petry e Thiago Ferreira Petry. Local do Fato: Gravataí.

PI 00814.00049/2016 instaurado na Promotoria de Justiça Especializada de Novo Hamburgo por Sandro de Souza Ferreira - 1º Promotor de Justiça Da Promotoria de Justiça Especializada de Novo Hamburgo com a finalidade de apurar a possível existência de um matadouro clandestino e possíveis atos de abuso e maus-tratos contra animais, praticados, em tese, pelo Sr. Samuel, na Rua Mário Gilberto Ferreira Esperança, n.º 184 - B, Bairro Roselândia, Novo Hamburgo. Local: Rua Mário Gilberto Ferreira Esperança, n.º 184 - B, Bairro Roselândia, Novo Hamburgo.

Investigado: Samuel. Investigado não informado. Local do Fato: Novo Hamburgo.

PI 00814.00040/2016 instaurado na Promotoria de Justiça Especializada de Novo Hamburgo por Sandro de Souza Ferreira - 1º Promotor de Justiça Da Promotoria de Justiça Especializada de Novo Hamburgo com a finalidade de apurar possíveis atos de abuso e maus-tratos contra animal da espécie canina na Rua Angelo Provenzano, n.º 604, Bairro Canudos, nesta cidade.

Local: Rua Angelo Provenzano, n.º 604, Bairro Canudos, Novo Hamburgo.

Investigado: Josue de Mello. Investigado: Josue de Mello.

Local do Fato: Novo Hamburgo.

PI 00872.00035/2016 instaurado na Promotoria de Justiça Especializada de Santo Ângelo por Paula Regina Mohr - 1º Promotor de Justiça Da Promotoria de Justiça Especializada de Santo Ângelo com a finalidade de verificar a situação da deposição de resíduos sólidos em área de preservação permanente;

Local: Rua Alfredo Leopoldo Fett (próximo a Rua São Francisco), Bairro Gueller, Santo Ângelo, RS.

Investigado: Município de Santo Ângelo, RS.



IC 00877.00009/2016 instaurado na Promotoria de Justiça de Santo Cristo por Leandro Capaverde Pereira - Promotor de Justiça Da Promotoria de Justiça de Santo Cristo com a finalidade de apurar possível irregularidade na emissão de resíduos provenientes da atividade de armazenamento e distribuição de grãos, bem como poeira, fumaça e barulho advindos da atividade realizada pela pessoa jurídica Coopermil. Investigado: Coopermil - Coop. Mista São Luiz Ltda. Local do Fato: Santo Cristo.

IC 00943.00004/2016 instaurado na Promotoria de Justiça de Portão por Pietro Chidichimo Junior - Promotor de Justiça Da Promotoria de Justiça de Portão com a finalidade de Apurar contaminação em córrego, no Município de Capela de Santana, RS Investigado: Ecototal Sistemas de Gestão Ltda. Local do Fato: Capela de Santana.

**ADITAMENTO À PORTARIA**

**INQUÉRITO CIVIL Nº 00970.00002/2015**

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, por sua Promotora de Justiça signatária, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 8º, § 1º, da Lei n.º 7.347/85, art. 22 da Lei n.º 8.429/92 e art. 129, III, da Constituição Federal, resolve retificar a portaria do Inquérito Civil nº 00970.00002/2015 para especificação do objeto, que passa a constar da seguinte forma:

**OBJETO:** Fiscalizar o cumprimento das condições e restrições impostas em licenciamento ambiental à empresa CMPC”.

Resolve, assim, promover as diligências indispensáveis à instrução do feito, determinando, desde logo, a adoção das seguintes providências:

a) remessa, por meio eletrônico, de cópia deste Aditamento à Portaria ao respectivo Centro de Apoio Operacional, na forma do art. 8º, §2º, inciso IV do Provimento PGJ nº 26/2008 e para publicação no diário eletrônico, em atendimento ao contido no art. 8º, §2º, inciso VI, segunda parte, do Provimento PGJ nº 26/2008 combinado com o art. 12 do Provimento PGJ nº 33/2008;

b) afixação, no átrio da sede do Ministério Público, de cópia da presente portaria, pelo prazo de 15 dias, consoante art. 8º, §2º, inciso VI, primeira parte, do Provimento PGJ nº 26/2008, alterado pelo Provimento PGJ nº 43/2008.

Cumpra-se.

GUAÍBA, 09 de maio de 2016.

RAQUEL ISOTTON,

PROMOTORA DE JUSTIÇA, EM SUBSTITUIÇÃO.

**PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA**, Porto Alegre, 11 de Maio de 2016.

**DANIEL MARTINI**,

Coordenador do Cao de Defesa do Meio Ambiente.

De acordo,

**FABIANO DALLAZEN**,

Subprocurador-Geral de Justiça para Assuntos Institucionais.

**O COORDENADOR DO CAO DOS DIREITOS HUMANOS** científica, na forma do § 2º do artigo 7º da Resolução nº 23 do Conselho Nacional do Ministério Público, que o Ministério Público instaurou as seguintes Peças de Informação e Inquéritos Cíveis, conforme as comunicações encaminhadas pelos promotores de justiça responsáveis:

IC 00891.00119/2013 instaurado na Promotoria de Justiça Cível de São Leopoldo por Débora Rezende Cardoso - 1º Promotor de Justiça Da Promotoria de Justiça Cível de São Leopoldo com a finalidade de Investigar a denúncia de inúmeras irregularidades no Centro de Saúde Campina, dando conta, fundamentalmente, da falta de estrutura física e da falta de médicos Investigado: Município de São Leopoldo. Local do Fato: São Leopoldo.

IC 00891.00116/2012 instaurado na Promotoria de Justiça Cível de São Leopoldo por Débora Rezende Cardoso - 1º Promotor de Justiça Da Promotoria de Justiça Cível de São Leopoldo com a finalidade de **OBJETO:** Investigar as

denúncias de irregularidades no Centro de Especialidades Médicas.

**INVESTIGADO:** Município de São Leopoldo

**LOCAL:** Avenida Teodomiro Porto da Fonseca, 810, Bairro Centro, São Leopoldo/RS.

**Investigado:** Município de São Leopoldo. Local do Fato: São Leopoldo.

IC 00891.00009/2011 instaurado na Promotoria de Justiça Cível de São Leopoldo por Débora Rezende Cardoso - 1º Promotor de Justiça Da Promotoria de Justiça Cível de São Leopoldo com a finalidade de Fiscalizar a reforma do telhado da Fundação Hospital Centenário. Investigados: Fundação Hospital Centenário e Município de São Leopoldo. Local do Fato: São Leopoldo.

IC 00891.00026/2014 instaurado na Promotoria de Justiça Cível de São Leopoldo por Leonardo Menin - 1º Promotor de Justiça Da Promotoria de Justiça Cível de São Leopoldo com a finalidade de Investigar a falta de atendimento médico adequado à população na especialidade de cardiologia. Investigado: Município de São Leopoldo. Local do Fato: São Leopoldo.

IC 00891.00020/2010 instaurado na Promotoria de Justiça Cível de São Leopoldo por Débora Rezende Cardoso - 1º Promotor de Justiça Da Promotoria de Justiça Cível de São Leopoldo com a finalidade de Investigação acerca do mau atendimento à comunidade Investigado: Centro de Saúde Feitoria. Local do Fato: São Leopoldo.

IC 01128.00039/2016 instaurado na Promotoria de Justiça de Defesa Dos Direitos Humanos de Porto Alegre por Alexander Gutterres Thomé - 5º Promotor de Justiça Da Promotoria de Justiça de Defesa Dos Direitos Humanos com a finalidade de Averiguar a suposta limitação de autorização de exames pelos profissionais médicos da atenção primária para investigação e obrigatoriedade de encaminhamento do paciente para médico especialista. Investigado: Município de Porto Alegre. Local do Fato: Porto Alegre.

**PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA**, Porto Alegre, 11 de Maio de 2016.

**MAURO LUÍS SILVA DE SOUZA**,

Coordenador do Cao dos Direitos Humanos.

De acordo,

**FABIANO DALLAZEN**,

Subprocurador-Geral de Justiça para Assuntos Institucionais.

---

**CONSELHO SUPERIOR  
DO MINISTÉRIO PÚBLICO**

**AVISO Nº 54/2016**

Torno público, nos termos do art. 38, § 4º, do Regimento Interno do egrégio Conselho Superior do Ministério Público (alterado pela Resolução nº 03/2014 – CSMP, publicada no DEMP de 16/12/2014), que, na Sessão Ordinária realizada no dia 03 de maio de 2016, foram examinadas as promoções de arquivamento lavradas em inquéritos cíveis, peças de informação e expedientes correlatos, tendo o Colegiado deliberado da seguinte forma: O Conselheiro **CLÁUDIO BARROS SILVA** relatou o inquérito civil nº IC.01411.00006/2013 **encaminhado por Promotoria de Justiça da Infância e da Juventude - Articulação/proteção de Porto Alegre** para apreciação da **promoção de arquivamento**, tendo por objeto apurar as condições de funcionamento e a denúncia de maus tratos a crianças que



frequentam o centro de educação infantil futuro. Local: município de Porto Alegre/RS. Partes: Luana Santos Queiroz e Secretaria Municipal de Educação de Porto Alegre. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o Egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **CLÁUDIO BARROS SILVA** relatou o procedimento investigatório nº SD.01411.00007/2015 encaminhado por Promotoria de Justiça da Infância e da Juventude - Articulação/proteção de Porto Alegre para apreciação da **promoção de arquivamento**, tendo por objeto apurar possível irregularidade no Abrigo Residencial Sabiá 01, estabelecido no município de Porto Alegre, decorrente de eventual falta de transporte aos acolhidos. Requerida: Fundação de Assistencial Social e Cidadania-FASC. Porto Alegre/RS. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o Egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **CLÁUDIO BARROS SILVA** relatou o inquérito civil nº IC.01128.00013/2014 encaminhado por Promotoria de Justiça de Defesa dos Direitos Humanos de Porto Alegre para apreciação da **promoção de arquivamento**, tendo por objeto apurar a situação de superlotação da emergência no Hospital Conceição do Grupo Hospitalar Conceição. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o Egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **CLÁUDIO BARROS SILVA** relatou o inquérito civil nº IC.01202.00102/2013 encaminhado por Promotoria de Justiça de Habitação e Defesa da Ordem Urbanística para apreciação da **promoção de arquivamento**, tendo por objeto investigar potencial infração à ordem urbanística em razão de eventual problema estrutural no edifício garagem localizado no Edifício Palácio Esplanada/Porto do Sol, Blocos A e B, situado na Rua Mariante, 940 e na Rua Coronel Paulino Teixeira, 235, nesta Capital. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o Egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **CLÁUDIO BARROS SILVA** relatou o inquérito civil nº IC.00717.00035/2015 encaminhado por Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Arvorezinha para apreciação da **promoção de arquivamento**, tendo por objeto apurar a atuação dos investigados como optometristas no Município de Arvorezinha. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o Egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **CLÁUDIO BARROS SILVA** relatou o inquérito civil nº IC.00938.00001/2008 encaminhado por Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Butiá para apreciação da **promoção de arquivamento**, tendo por objeto apurar o cumprimento da legislação referente aos idosos (Estatuto do Idoso) e portadores de necessidades especiais, no que tange ao acesso facilitado aos órgãos públicos municipais, principalmente em relação ao prédio que dá acesso à Secretaria Municipal da Cidadania, Trabalho e Assistência Social, o qual possui inúmeros degraus. Local do Fato: Butiá/RS. Investigado: Município de Butiá. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o Egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **CLÁUDIO BARROS SILVA** relatou o inquérito civil nº IC.00726.00003/2011 encaminhado por 1º Promotor de

**Justiça da Promotoria de Justiça de Caçapava do Sul** para apreciação da **promoção de arquivamento**, tendo por objeto apurar a regularidade do repasse de bem móvel, oriundo de recursos públicos, para entidade, em tese, não habilitada a receber tal benefício, neste Município. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o Egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **CLÁUDIO BARROS SILVA** relatou o inquérito civil nº IC.00737.00017/2011 encaminhado por Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Canela para apreciação da **promoção de arquivamento**, tendo por objeto apurar funcionamento de fábrica de móveis Pronto Arte sem cabine de pintura, ocasionando poluição atmosférica, e sem possuir Licença Ambiental, na Rua dos Metais, n.º 45, Distrito Industrial, município de Canela/RS. Investigado: Vilmar da Silva Santos, proprietário da Fábrica de Móveis Pronto Arte. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o Egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **CLÁUDIO BARROS SILVA** relatou o inquérito civil nº IC.00748.00340/2013 encaminhado por 5º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Especializada de Caxias do Sul para apreciação da **promoção de arquivamento**, tendo por objeto apurar falta de acessibilidade. Partes: De Ofício (representante) Norton Executive Hotel (investigado). Local: município de Caxias do Sul. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o Egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **CLÁUDIO BARROS SILVA** relatou o inquérito civil nº IC.00752.00008/2014 encaminhado por Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Constantina para apreciação da **promoção de arquivamento**, tendo por objeto ofício encaminhado pelo Presidente do CETRAN/RS pedindo a tomada de providências referente a inexistência de Órgão de Trânsito/JARI no município de Novo Xingu/RS. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o Egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **CLÁUDIO BARROS SILVA** relatou o inquérito civil nº IC.00768.00007/2014 encaminhado por Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Especializada de Esteio para apreciação da **promoção de arquivamento**, tendo por objeto apurar possível ocorrência de dano ambiental na Av. Porto Alegre, em frente ao n. 1413, bairro Jardim Planalto, Esteio, em razão de esgoto a céu aberto, sem qualquer tratamento. Requerente: Teresinha Marins Stempkowski. Investigado: Município de Esteio. Local: Esteio. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o Egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **CLÁUDIO BARROS SILVA** relatou o inquérito civil nº IC.00778.00013/2014 encaminhado por Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de General Câmara para apreciação da **promoção de arquivamento**, tendo por objeto apurar a demanda e respectiva necessidade de prestação de serviços nas áreas da saúde, notadamente psicologia e psiquiatria, para o cumprimento das medidas de proteção da infância e juventude. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o Egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **CLÁUDIO BARROS SILVA** relatou o inquérito civil nº IC.00781.00021/2011 encaminhado por 2º



**Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Giruá** para apreciação da **promoção de arquivamento**, tendo por objeto apurar a instalação e funcionamento de poço artesiano sem outorga do DRH/SEMA, tendo como investigado Depebra Comércio de Derivados de Petróleo Ltda., em Giruá/RS. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o Egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **CLÁUDIO BARROS SILVA** relatou o inquérito civil nº IC.00782.00001/2015 encaminhado por 2º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Gramado para apreciação da **promoção de arquivamento**, tendo por objeto intervenção em APP sem a respectiva licença ambiental. Local: Estrada Linha Bonita, Gramado/RS. Partes: José Vicente Marcon. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o Egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **CLÁUDIO BARROS SILVA** relatou o inquérito civil nº IC.00782.00028/2008 encaminhado por 2º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Gramado para apreciação da **promoção de arquivamento**, tendo por objeto apurar destruição de vegetação nativa localizada em área de preservação permanente, sem possuir licença do órgão ambiental competente. Local: Rua do Contorno, nº 50. Partes: Renato Alves de Farias. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o Egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **CLÁUDIO BARROS SILVA** relatou o inquérito civil nº IC.00783.00022/2015 encaminhado por 1º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Especializada de Gravataí para apreciação da **promoção de arquivamento**, tendo por objeto apurar eventual responsabilidade pela falta de manutenção dos postes de telecomunicações, com ênfase em relação ao poste localizado à rua Cunha Neto, próximo ao número 35. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o Egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **CLÁUDIO BARROS SILVA** relatou o inquérito civil nº IC.00783.00026/2013 encaminhado por 1º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Especializada de Gravataí para apreciação da **promoção de arquivamento**, tendo por objeto investigar inexistência/irregularidade na destinação do esgoto doméstico por residência, em razão da não ligação à rede coletora existente. Investigado: Décio de Souza e PMG. Local: Rua Coronel Fonseca, 974, Gravataí/RS. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o Egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **CLÁUDIO BARROS SILVA** relatou o inquérito civil nº IC.00786.00003/2015 encaminhado por 2º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Cível de Guaíba para apreciação da **promoção de arquivamento**, tendo por objeto apurar eventual irregularidade quanto ao processo seletivo para contratação emergencial de Assistentes Sociais e Psicólogos. Investigados: Prefeito Municipal de Guaíba e Secretária Municipal de Assistência Social de Guaíba. Local dos fatos: Guaíba/RS. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o Egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **CLÁUDIO BARROS SILVA** relatou o inquérito civil nº IC.00799.00002/2012 encaminhado por Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Jaguari

para apreciação da **promoção de arquivamento**, tendo por objeto investigação sobre a negativa de médicos que atendem pelo Sistema Único de Saúde no município de Jaguari, em preencher o formulário referente ao exame de corpo de delito, sob alegação de que não são Peritos-legais e de que não há contraprestação estatal para tanto. Investigados: Secretaria Municipal de Saúde e Município de Jaguari. Endereço: município de Jaguari/RS. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o Egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **CLÁUDIO BARROS SILVA** relatou o inquérito civil nº IC.00799.00015/2013 encaminhado por Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Jaguari para apreciação da **promoção de arquivamento**, tendo por objeto atividade potencialmente poluidora sem licença e/ou autorização do órgão ambiental competente. Investigado: Maria Salete Miquelin Bathaglini e Luis Carlos Dal Osto Bathaglini. Local: Jaguari/RS. À unanimidade, s termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o Egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **CLÁUDIO BARROS SILVA** relatou o inquérito civil nº IC.00799.00022/2013 encaminhado por Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Jaguari para apreciação da **promoção de arquivamento**, tendo por objeto investigar possível conduta ilícita da diretora e professora da escola municipal Antonieta Gindri Reghelin, que resultou no desvio de verbas públicas destinadas ao com - pelo programa dinheiro direto na escola - PDDE, fiscalizada pelo FNDE (Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação). Investigadas: Silvane Guerra Pes e Marlise Valau Dal Osto. Local: escola municipal Antonieta Gindri Reghelin, município de Jaguari/RS. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o Egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **CLÁUDIO BARROS SILVA** relatou o inquérito civil nº IC.00853.00030/2015 encaminhado por 1º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Cível de Rio Grande para apreciação da **promoção de arquivamento**, tendo por objeto apurar possível poluição sonora praticada no estabelecimento na rua Silva Paes, n.º 56 . À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o Egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **CLÁUDIO BARROS SILVA** relatou o inquérito civil nº IC.00853.00036/2015 encaminhado por 1º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Cível de Rio Grande para apreciação da **promoção de arquivamento**, tendo por objeto investigar legalidade e emissão de poluição sonora na Rua Santa Maria (ao lado da casa 376). À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o Egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **CLÁUDIO BARROS SILVA** relatou o inquérito civil nº IC.00861.00044/2015 encaminhado por 1º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Especializada de Santa Cruz do Sul para apreciação da **promoção de arquivamento**, tendo por objeto apurar eventual irregularidade no funcionamento da empresa "Maxx Games", estabelecida no Max Shopping Center, nesta Cidade, de propriedade de Alessandro Ribeiro Estrada, face à oferta de jogos de GTA no aludido estabelecimento, sem restrição/limitação mínima de idade para o seu uso, assim como porque o local onde instalado os aparelhos/telas dos



jogos é de fácil visualização ao público em geral, inclusive para crianças e adolescentes. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o Egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **CLÁUDIO BARROS SILVA** relatou [o inquérito civil nº IC.00861.00035/2015 encaminhado por 2º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Especializada de Santa Cruz do Sul para apreciação da promoção de arquivamento](#), tendo por objeto apurar irregularidade na drogaria de razão social ILSE M. THOMAS – ME, no Município de Herveiras. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o Egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **CLÁUDIO BARROS SILVA** relatou [o inquérito civil nº IC.01139.00023/2015 encaminhado por Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Regional de Santa Cruz do Sul para apreciação da promoção de arquivamento](#), tendo por objeto apurar irregularidade no funcionamento da E.E.E.F. Professor Afonso P. Rabuske, do município de Santa Cruz do Sul, no que diz a inexistência de Alvará de Prevenção e Proteção contra Incêndio. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o Egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **CLÁUDIO BARROS SILVA** relatou [as peças de informação nº PI.01234.00101/2015 encaminhadas por Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Especializada de Santana do Livramento para apreciação da promoção de arquivamento](#), tendo por objeto apurar os fatos relativos ao funcionamento da oficina mecânica de propriedade de Milton Ruiz, localizada na Rua Andreas A. Asconavieta, 100, Vila João Martins, nesta Cidade, sem licença de operação, consoante Procedimento em Ocorrência Ambiental nº 058, de 29/07/2015, do 3º Pelotão Ambiental da Brigada Militar. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o Egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **CLÁUDIO BARROS SILVA** relatou [o procedimento investigatório nº PA.00891.00087/2015 encaminhado por 2º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Cível de São Leopoldo para apreciação da promoção de arquivamento](#), tendo por objeto verificar a obrigatoriedade da existência de um profissional de psicologia na equipe que trabalha na ILPI Lar São Francisco de Assis e, consequentemente, verificar a regularidade do afastamento pela administração municipal da psicóloga que trabalhava no lar. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o Egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **CLÁUDIO BARROS SILVA** relatou [o inquérito civil nº IC.00901.00022/2012 encaminhado por 1º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Sapiranga para apreciação da promoção de arquivamento](#), tendo por objeto apurar a situação de abandono de terreno e edificação localizados na rua almirante barroso, centro, no município de Sapiranga/RS. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o Egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **CLÁUDIO BARROS SILVA** relatou [as peças de informação nº PI.00914.00006/2016 encaminhadas por 4º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Torres para apreciação da promoção de arquivamento](#), tendo por objeto utilização de maquinário público em propriedade

particular. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o Egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **GILBERTO THUMS** relatou [o inquérito civil nº IC.00832.00236/2015 encaminhado por Promotoria de Justiça de Defesa do Consumidor de Porto Alegre para apreciação da promoção de arquivamento](#), tendo por objeto MB - 4º P.J. Apurar fornecimento de produtos impróprios para o consumo. Apresentante: MAPA/RS. Investigado: Tio Sam Indústria e Comércio de Bebidas Ltda. Local: RS. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o Egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **GILBERTO THUMS** relatou [o inquérito civil nº IC.01217.00026/2014 encaminhado por Promotoria de Justiça de Execução Criminal de Porto Alegre para apreciação da promoção de arquivamento](#), tendo por objeto (PMEC) - Implantação de cantina na Penitenciária Modulada Estadual de Charqueadas. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o Egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **GILBERTO THUMS** relatou [o inquérito civil nº IC.00715.00022/2011 encaminhado por Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Arroio do Meio para apreciação da promoção de arquivamento](#), tendo por objeto apurar acerca de intervenção em APP, nascente, mediante ação mecanizada, numa área aproximada de 0,5 ha; supressão de vegetação em estádio médio de regeneração, pertencente ao bioma Mata Atlântica, mediante ação mecanizada, numa área aproximada de 0,8 ha; implantação de atividade potencialmente poluidora (silvicultura) sem licenciamento ambiental do Órgão competente (FEPAM), numa área aproximada de 5,4 ha; presença de espécie ameaçada de extinção (Araucária Angustifolia). Local: Linha Pedras Brancas, zona rural do Município de Coqueiro Baixo. Investigado: Adélcio Domingos Sestari. Notícia recebida pelo Of. ARFL Nº 094/2011. Agente Regional do DEFAP, Milton L. Stake. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o Egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **GILBERTO THUMS** relatou [o inquérito civil nº IC.00936.00003/2011 encaminhado por Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Arroio do Tigre para apreciação da promoção de arquivamento](#), tendo por objeto transporte irregular de madeira de mata nativa sem licença do órgão competente, fato ocorrido no município de Arroio do Tigre. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o Egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **GILBERTO THUMS** relatou [o inquérito civil nº IC.00936.00013/2009 encaminhado por Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Arroio do Tigre para apreciação da promoção de arquivamento](#), tendo por objeto corte raso e o uso de fogo em vegetação arbórea. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o Egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **GILBERTO THUMS** relatou [o inquérito civil nº IC.00717.00010/2008 encaminhado por Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Arvorezinha para apreciação da promoção de arquivamento](#), tendo por objeto ferimento dos princípios da administração pública por parte dos investigados Tiago



Gambatto e Admilson Luiz Gambatto, consistente em retardar fiscalização e não realizar a interdição do açougue de propriedade de seus familiares, localizado na Avenida Julio Cardoso 1076, no município de Itapuca/RS. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o Egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **GILBERTO THUMS** relatou o inquérito civil nº IC.00722.00042/2015 encaminhado por Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Especializada de Bento Gonçalves para apreciação da **promoção de arquivamento**, tendo por objeto apurar delito ambiental face atividade de lavagem de veículos leves/pesados e máquinas agrícolas sem licença ambiental expedida pelo órgão competente. Investigado: Silvio Ricardo Trevisan. Local do Fato: BR 470, Km 203, Tuiuty, Bento Gonçalves/RS. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o Egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **GILBERTO THUMS** relatou o inquérito civil nº IC.00732.00002/2015 encaminhado por Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Especializada de Camaquã para apreciação da **promoção de arquivamento**, tendo por objeto apurar possível instituição de longa permanência de idosos irregular de propriedade de Vinícius e Silva Borges, localizada na rua Jango Castro, n.º 1083, município de Camaquã/RS. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o Egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **GILBERTO THUMS** relatou o inquérito civil nº IC.00732.00007/2015 encaminhado por Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Especializada de Camaquã para apreciação da **promoção de arquivamento**, tendo por objeto apurar dano ambiental por depósito de resíduo sólidos em área urbana praticado por Darli Alves (secretário municipal de infraestrutura de Arambaré/RS), na rua Antonio Pedro Medeiros, s/n.º, município de Arambaré/RS. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o Egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **GILBERTO THUMS** relatou o inquérito civil nº IC.00742.00073/2008 encaminhado por 2º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Cível de Carazinho para apreciação da **promoção de arquivamento**, tendo por objeto investigar eventual dano ambiental em propriedade rural situada na localidade de Linha Mata-Cobra, interior do Município de Almirante Tamandaré do Sul, haja vista o corte de vegetação nativa atingindo espécies de açoita-cavalo, camboatá, canela, dentre outras não identificadas, em uma área de aproximadamente 1.000m<sup>2</sup>, produzindo um total de 4m<sup>3</sup> de lenha, sem licença do órgão ambiental competente. Investigado: Antônio Ari Barella. Local: Interior do Município de Almirante Tamandaré do Sul/RS. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o Egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **GILBERTO THUMS** relatou o inquérito civil nº IC.00776.00009/2015 encaminhado por Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Garibaldi para apreciação da **promoção de arquivamento**, tendo por objeto apurar prática irregular de autorização de desmembramento de solo urbano para hipótese de parcelamento com abertura de novas vias de circulação, em afronta ao artigo 2º da lei 6766/79, atribuído como de responsabilidade do Município de Coronel Pilar.

Consoante cópias do processo de jurisdição voluntária nº 05111500016525. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o Egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **GILBERTO THUMS** relatou o inquérito civil nº IC.00781.00012/2013 encaminhado por 1º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Giruá para apreciação da **promoção de arquivamento**, tendo por objeto apurar a aquisição de um motoniveladora pelo Município de Giruá, pela modalidade de licitação Pregão nº 003/2007 no valor de R\$ 590.000,00, fins de verificar a correção do procedimento e, com isso, se a situação reclama ou não ressarcimento ao erário. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o Egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **GILBERTO THUMS** relatou as peças de informação nº PI.00786.00012/2015 encaminhadas por 2º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Cível de Guaíba para apreciação da **promoção de arquivamento**, tendo por objeto acompanhar eventual perda do cargo de Vereador por Alex Sandro Medeiros da Silva. Investigado: Alex Sandro Medeiros da Silva. Local dos fatos: Guaíba/RS. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o Egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **GILBERTO THUMS** relatou o inquérito civil nº IC.00789.00036/2006 encaminhado por Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Guarani das Missões para apreciação da **promoção de arquivamento**, tendo por objeto averiguar o licenciamento ambiental das atividades da Sociedade Hospitalar Santa Tereza. Investigado: Sociedade Hospitalar Santa Tereza. Partes: Sociedade Hospitalar Santa Tereza. Local: Zona Urbana, Guarani das Missões/RS. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o Egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **GILBERTO THUMS** relatou o inquérito civil nº IC.00802.00033/2014 encaminhado por Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Especializada de Lajeado para apreciação da **promoção de arquivamento**, tendo por objeto apurar falta de pediatra no hospital Bruno Born. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o Egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **GILBERTO THUMS** relatou o inquérito civil nº IC.01175.00019/2014 encaminhado por Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Especializada de Montenegro para apreciação da **promoção de arquivamento**, tendo por objeto apurar irregularidades nas escolas de educação de Montenegro, por ausência dos serviços de higienização de caixas d'água, desratização e desinsetização. Investigado: Município de Montenegro. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o Egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **GILBERTO THUMS** relatou as peças de informação nº PI.00814.00089/2015 encaminhadas por 1º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Especializada de Novo Hamburgo para apreciação da **promoção de arquivamento**, tendo por objeto apurar possíveis danos consumeristas, de responsabilidade da Clínica Bioclin Biomedicina Estética. Local: Novo Hamburgo. Investigado: Clínica Bioclin Biomedicina Estética. À unanimidade, nos termos do voto



escrito do Conselheiro-Relator, o Egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **GILBERTO THUMS** relatou o [inquérito civil nº IC.00815.00038/2010 encaminhado por 2º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Cível de Novo Hamburgo](#) para apreciação da promoção de arquivamento, tendo por objeto apurar falta de atendimento médico, ausência de médicos aos finais de semana e falta de condições de higiene no HMNH. Investigado: Hospital Municipal de Novo Hamburgo. Local: município de Novo Hamburgo. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o Egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **GILBERTO THUMS** relatou o [inquérito civil nº IC.01136.00001/2013 encaminhado por Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Regional de Passo Fundo](#) para apreciação da promoção de arquivamento, tendo por objeto apurar prática de bullying nas dependências da escola municipal de ensino fundamental Georgina Rosado, nesta cidade. Local do fato: município de Passo Fundo. Investigado: escola municipal de ensino fundamental Georgina rosado. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o Egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **GILBERTO THUMS** relatou o [inquérito civil nº IC.00943.00011/2014 encaminhado por Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Portão](#) para apreciação da promoção de arquivamento, tendo por objeto apurar destruição de floresta nativa em área de preservação permanente, sem autorização dos órgãos competentes, na Estrada do Pinheirinho, Capela de Santana, RS. Investigado: João Francisco Gonçalves Winkler. Local: Capela de Santana/RS. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o Egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **GILBERTO THUMS** relatou o [inquérito civil nº IC.00853.00160/2013 encaminhado por 1º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Cível de Rio Grande](#) para apreciação da promoção de arquivamento, tendo por objeto acompanhamento de casa de cuidados para pessoas portadoras de sofrimento psíquico. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o Egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **GILBERTO THUMS** relatou o [inquérito civil nº IC.00852.00107/2013 encaminhado por 1º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Especializada de Rio Grande](#) para apreciação da promoção de arquivamento, tendo por objeto apurar fiscalização do determinado na sentença exarada no processo de n.º 1040015991-8. Investigado: Banco Itaú. Local: Rio Grande/RS. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o Egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **GILBERTO THUMS** relatou o [inquérito civil nº IC.01234.00030/2015 encaminhado por Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Especializada de Santana do Livramento](#) para apreciação da promoção de arquivamento, tendo por objeto averiguar os fatos relativos à inadequação da empresa JM Tornearia e Retífica de Motores, de propriedade de Jorge Mario Montanes Mendieta, às normas ambientais, em razão da inobservância à Licença de Operação e em face desta estar com a validade vencida, consoante Procedimento em Ocorrência Ambiental n.º 032, de

13 de agosto de 2014. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o Egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **GILBERTO THUMS** relatou o [inquérito civil nº IC.00867.00052/2012 encaminhado por Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Especializada de Santa Rosa](#) para apreciação da promoção de arquivamento, tendo por objeto apurar o cumprimento das condições da autorização geral nº 393/2012-DL, principalmente o item 4.3. Investigado: Vilson Scaranti. Local: Tuparendi/RS. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o Egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **GILBERTO THUMS** relatou as [peças de informação nº PI.00883.00055/2015 encaminhadas por Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Especializada de São Gabriel](#) para apreciação da promoção de arquivamento, tendo por objeto verificar possíveis riscos para a saúde humana e para corrosão dos prédios históricos provocados por pássaros instalados na região da torre localizada na Rua Duque de Caxias, no Município de São Gabriel/RS. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o Egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **GILBERTO THUMS** relatou o [inquérito civil nº IC.00907.00108/2014 encaminhado por 4º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Soledade](#) para apreciação da promoção de arquivamento, tendo por objeto apurar irregularidades na captação de água subterrânea para a finalidade de uso industrial (lavagem de veículos), sem a devida outorga/autorização do órgão ambiental competente. Investigado: Bozetti e Batezzini Ltda (Posto Dona Adélia). Local: BR 386, KM 245, nº 1763, em Soledade/RS. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o Egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **GILBERTO THUMS** relatou o [inquérito civil nº IC.00913.00017/2015 encaminhado por Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Tenente Portela](#) para apreciação da promoção de arquivamento, tendo por objeto apurar dano ambiental - pulverização de agrotóxicos, contaminando as águas de Córrego causando morte de peixes e pequenos crustáceos. Local: Lajeado Machado, interior, Tenente Portela. Partes: Clóvis Antônio Sippert. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o Egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **GILBERTO THUMS** relatou o [inquérito civil nº IC.00914.00121/2013 encaminhado por 2º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Torres](#) para apreciação da promoção de arquivamento, tendo por objeto ocorrência de avanço de lavoura de arroz sem remediação da área degradada, com desrespeito à APP de 30 metros da Sanga Grande e utilização de água sem outorga do DRH, na Estrada do Jacaré, Areia Grande, em Torres/RS, área de responsabilidade de Reni Scheffer Bauer. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o Egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **GILBERTO THUMS** relatou as [peças de informação nº PI.00914.00096/2014 encaminhadas por 4º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Torres](#) para apreciação da promoção de arquivamento, tendo por objeto



Diário eletrônico

# Ministério Público

Rio Grande do Sul



Porto Alegre, 12 de maio de 2016.

[www.mprs.mp.br](http://www.mprs.mp.br)

Edição Nº 1901

representação judicial do município de Arroio do Sal por servidores comissionados, com ofensa ao artigo 37, inciso, II, da Constituição Federal. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o Egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **GILBERTO THUMS** relatou o inquérito civil nº IC.00918.00018/2013 **encaminhado por Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Triunfo** para apreciação **da promoção de arquivamento**, tendo por objeto apurar caça de pássaros silvestres com uso de alçapão. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o Egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **RICARDO DA SILVA VALDEZ** relatou o inquérito civil nº IC.00829.00054/2014 **encaminhado por Promotoria de Justiça de Defesa do Patrimônio Público de Porto Alegre** para apreciação **da promoção de arquivamento**, tendo por objeto apurar possíveis irregularidades na Secretaria da Agricultura do Estado do Rio Grande do Sul, em razão da percepção cumulada de vencimentos e salário da ASCAR/EMATER. Representante: Vera Lúcia dos Reis; Representados: ASCAR/EMATER; Secretaria da Agricultura; Local: município Porto Alegre/RS. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o Egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **RICARDO DA SILVA VALDEZ** relatou o inquérito civil nº IC.01128.00059/2014 **encaminhado por Promotoria de Justiça de Defesa dos Direitos Humanos de Porto Alegre** para apreciação **da promoção de arquivamento**, tendo por objeto avaliar implementação do art. 19-J da Lei 8.080/1990 na redação que lhe deu a Lei 11.108/2005. Local dos fatos: Porto Alegre. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o Egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **RICARDO DA SILVA VALDEZ** relatou o inquérito civil nº IC.00711.00025/2013 **encaminhado por Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Especializada de Alegrete** para apreciação **da promoção de arquivamento**, tendo por objeto apurar irregularidades na 10ª Coordenadoria Regional de Saúde. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o Egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **RICARDO DA SILVA VALDEZ** relatou o inquérito civil nº IC.00711.00030/2006 **encaminhado por Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Especializada de Alegrete** para apreciação **da promoção de arquivamento**, tendo por objeto apurar degradação ambiental, causada pela queimada de campo agropastoril, sem autorização do órgão ambiental competente. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o Egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **RICARDO DA SILVA VALDEZ** relatou o inquérito civil nº IC.00732.00024/2015 **encaminhado por Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Especializada de Camaquã** para apreciação **da promoção de arquivamento**, tendo por objeto verificar a regularidade e a legalidade do reajuste dos valores IPTU da cidade de Camaquã, para exercício fiscal de 2015. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o Egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **RICARDO DA**

**SILVA VALDEZ** relatou o inquérito civil nº IC.00742.00013/2010 **encaminhado por 2º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Cível de Carazinho** para apreciação **da promoção de arquivamento**, tendo por objeto apurar a ocorrência de dano ambiental decorrente da execução de atividade agrícola em área de preservação permanente na propriedade do investigado, Lena Santos Costa, no Município de Carazinho. Investigada: Lena Santos Costa. Local: Município de Carazinho/RS. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o Egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **RICARDO DA SILVA VALDEZ** relatou o inquérito civil nº IC.00775.00029/2014 **encaminhado por 1º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Frederico Westphalen** para apreciação **da promoção de arquivamento**, tendo por objeto (descrição não informada). À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o Egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **RICARDO DA SILVA VALDEZ** relatou o inquérito civil nº IC.00798.00012/2012 **encaminhado por 2º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Jaguarão** para apreciação **da promoção de arquivamento**, tendo por objeto representação quanto à segurança privada em casas noturnas de Jaguarão. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o Egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **RICARDO DA SILVA VALDEZ** relatou o inquérito civil nº IC.00820.00167/2015 **encaminhado por 1º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Especializada de Passo Fundo** para apreciação **da promoção de arquivamento**, tendo por objeto apurar denúncia de Registro de Imóveis de Passo Fundo acerca de um terreno que era destinado à construção de uma escola do município de Pontão e agora estão sendo feitos lotes para residências, tendo como investigado o Município de Pontão. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o Egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **RICARDO DA SILVA VALDEZ** relatou o inquérito civil nº IC.01136.00165/2011 **encaminhado por Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Regional de Passo Fundo** para apreciação **da promoção de arquivamento**, tendo por objeto apurar necessidade de realização de ampliação e reformas no prédio da escola municipal de educação infantil Francisco Biancini, no bairro Jaboticabal, na cidade de passo fundo. Requerida: Escola Municipal de Educação Infantil Francisco Biancini. Local do Fato: Município de Passo Fundo/RS. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o Egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **RICARDO DA SILVA VALDEZ** relatou o inquérito civil nº IC.00851.00007/2007 **encaminhado por Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Restinga Seca** para apreciação **da promoção de arquivamento**, tendo por objeto investigar possíveis irregularidades com relação às atividades a empresa Bolzaer Aviação Agrícola Ltda., com escritório na localidade de São Miguel, em Restinga Sêca, consistente na ausência do competente licenciamento ambiental para funcionamento, bem como de Alvará expedido pelo Município. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o Egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o



arquivamento do expediente. O Conselheiro **RICARDO DA SILVA VALDEZ** relatou o inquérito civil nº IC.00894.00096/2014 **encaminhado por Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Especializada de São Luiz Gonzaga para apreciação da promoção de arquivamento**, tendo por objeto apurar conduta lesiva ao meio ambiente e sua responsabilidade pelo descarte irregular de resíduos sólidos, tais como: televisores, impressoras, monitores de computador, entre outros, junto à via pública, depositados à céu aberto em frente a um terreno baldio, na Rua Afonso Medeiros, nº 911, no centro do município de Pirapó, conforme noticiado pela Polícia Ambiental da Brigada Militar de São Luiz Gonzaga/RS, através da COA nº 223/117/09-14. Investigado: José Ademir dos Santos. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o Egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **RICARDO DA SILVA VALDEZ** relatou o inquérito civil nº IC.00910.00043/2013 **encaminhado por Designação Excepcional - Michael Schneider Flach para apreciação da promoção de arquivamento**, tendo por objeto poluição atmosférica e dano ambiental por não apresentar a outorga dos três poços para captação de águas subterrâneas, na empresa CDA (companhia de distribuição Araguaia). Local: Distrito Industrial Rodovia RS 717, km06, município de Tapes. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o Egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **RICARDO DA SILVA VALDEZ** relatou o inquérito civil nº IC.00914.00117/2014 **encaminhado por 4º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Torres para apreciação da promoção de arquivamento**, tendo por objeto apurar pagamento de verbas indenizatórias com caráter remuneratório no legislativo do município de Dom Pedro de Alcântara. Investigado: Eugênio Model Lumertz. Local: município de Dom Pedro de Alcântara. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o Egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **RICARDO DA SILVA VALDEZ** relatou o inquérito civil nº IC.00914.00123/2010 **encaminhado por 4º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Torres para apreciação da promoção de arquivamento**, tendo por objeto possível ocorrência de atos de improbidade administrativa envolvendo as despesas com diárias efetuadas pela câmara de vereadores do município de Dom Pedro de Alcântara/RS. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o Egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **RICARDO DA SILVA VALDEZ** relatou as peças de informação nº PI.00914.00063/2015 **encaminhadas por 4º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Torres para apreciação da promoção de arquivamento**, tendo por objeto denúncia anônima de atos de improbidade - nepotismo no município de Arroio do Sal. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o Egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **RICARDO DA SILVA VALDEZ** relatou o inquérito civil nº IC.00917.00039/2013 **encaminhado por 2º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Três Passos para apreciação da promoção de arquivamento**, tendo por objeto apurar dano ambiental decorrente da apreensão de duas aves silvestres em cativeiro

que mantinha no galpão nos fundos da residência. Município de Três Passos. Parte: Reginaldo da Rosa Nequel. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o Egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **EDUARDO DE LIMA VEIGA** relatou o inquérito civil nº IC.00829.00099/2014 **encaminhado por Promotoria de Justiça de Defesa do Patrimônio Público de Porto Alegre para apreciação da promoção de arquivamento**, tendo por objeto apurar possível ato de improbidade administrativa praticado por Flávia do Canto Pereira, a qual estaria utilizando seu cargo no PROCON para conseguir vantagens pessoais. Ainda, estaria lecionando na PUC/RS, em tese, em horário em horário de trabalho no PROCON. Utilização do carro do PROCON para compromissos pessoais. Representante: Anônimo. Investigada: Flavia do Canto Pereira. Local: município de Porto Alegre/RS. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o Egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **EDUARDO DE LIMA VEIGA** relatou o inquérito civil nº IC.00712.00021/2014 **encaminhado por 2º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Cível de Alegrete para apreciação da promoção de arquivamento**, tendo por objeto apurar caso de estupro de vulnerável nas dependências da Moradia Transitória Lar Nova Esperança. Local do Fato: Moradia Transitória - Lar Nova Esperança. Investigados: Moradia Transitória, Simone Osório Rosado e Carina Oliveira de Moraes. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o Egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente, determinando, ainda, que seja remetido o presente Inquérito Civil para a Promotoria da Infância e da Juventude de Alegrete para averiguar a possibilidade de ação de indenização por danos morais em favor do menor MMD contra o Município de Alegrete, conforme modelo anexo, e demais medidas que entender cabíveis. O Conselheiro **EDUARDO DE LIMA VEIGA** relatou o inquérito civil nº IC.00937.00014/2011 **encaminhado por Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Augusto Pestana para apreciação da promoção de arquivamento**, tendo por objeto apurar a prática de dano ambiental consistente em destruir árvores (uma árvore da espécie umbu e duas da espécie aroeira) em área de preservação permanente, sem autorização do Órgão Ambiental Competente, tendo o fato ocorrido na Localidade de Rincão dos Pires, interior do Município de Jóia/RS. Investigado Sadi Piccoli. O Conselheiro-Relator proferiu seu voto pela homologação do arquivamento, ressaltando o disposto no Enunciado nº 34 do Centro de Apoio Operacional do Meio Ambiente – COMA, que diz: “Nos casos de dano ambientais de pequena expressão, resultantes de infrações penais de menor potencial ofensivo, a composição civil na esfera penal, com base no artigo 27 da Lei dos Crimes Ambientais, pode dispensar a instauração de inquérito civil, se abranger a reparação integral do dano.” À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o Egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **EDUARDO DE LIMA VEIGA** relatou o inquérito civil nº IC.00743.00035/2015 **encaminhado por 2º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Cível de Carazinho para apreciação da promoção de arquivamento**, tendo por objeto investigar eventual dano ambiental pelo funcionamento irregular de empresa aeroagrícola de aplicação



de agrotóxicos, em Carazinho/RS. Investigada: Crestani Aviação Agrícola Ltda. Representante: Serviço de Fiscalização Agropecuária do Ministério da Agricultura. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o Egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **EDUARDO DE LIMA VEIGA** relatou o inquérito civil nº IC.00770.00007/2013 encaminhado por Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Especializada de Estrela para apreciação da **promoção de arquivamento**, tendo por objeto apurar corte de vegetação nativa em área de preservação permanente sem licenciamento ambiental, dentre as espécies suprimidas estando aracaá, aroeira e amaricá, em estágio inicial de regeneração em uma área de 4.105 metros quadrados fora da APP e 1.635 metros quadrados em área de preservação permanente de um banhado. Investigado: José Valmir Martins. Local: Linha Fazenda Porto, Fazenda Vilanova/RS. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o Egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **EDUARDO DE LIMA VEIGA** relatou o inquérito civil nº IC.00771.00022/2015 encaminhado por 1º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Farroupilha para apreciação da **promoção de arquivamento**, tendo por objeto desconformidade de amostra de maçã distribuída pela Silvestrin Frutas Ltda., com a legislação vigente, tendo em vista nível excessivo de resíduo de agrotóxico. Requerida: Silvestrin Frutas Ltda. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o Egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **EDUARDO DE LIMA VEIGA** relatou o inquérito civil nº IC.00851.00015/2008 encaminhado por Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Faxinal do Soturno para apreciação da **promoção de arquivamento**, tendo por objeto investigar irregularidades ambientais, oriundas da poluição sonora e emissão de particulados, gases e resíduos sólidos pela fábrica de móveis Totalitá, situada na Rua Francisco Giuliani, em Restinga Sêca. Ano: 2008. Investigada: Fábrica de Móveis Totalitá. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o Egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **EDUARDO DE LIMA VEIGA** relatou o inquérito civil nº IC.00781.00028/2015 encaminhado por 1º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Giruá para apreciação da **promoção de arquivamento**, tendo por objeto apurar a comercialização de produtos alimentícios (salame), sem rótulo com o devido registro de SIM/SISPOA/SIF e sem nota fiscal de procedência lícita. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o Egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **EDUARDO DE LIMA VEIGA** relatou o inquérito civil nº IC.00803.00004/2015 encaminhado por 2º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Cível de Lajeado para apreciação da **promoção de arquivamento**, tendo por objeto apurar possíveis irregularidades no pregão presencial 03-06/2014 (contratação de serviços de capina mecanizada e pintura de meio fio), do Município de Lajeado. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o Egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **EDUARDO DE LIMA VEIGA** relatou o inquérito civil nº IC.00814.00044/2015 encaminhado por 1º Promotor de

**Justiça da Promotoria de Justiça Especializada de Novo Hamburgo** para apreciação da **promoção de arquivamento**, tendo por objeto apurar a regularidade ambiental das obras de implantação do Parque Henrique Luis Roessler - Parcão. Investigado: Prefeitura Municipal de Novo Hamburgo. Local: Parque Henrique Luiz Roessler - Parcão, município de Novo Hamburgo. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o Egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **EDUARDO DE LIMA VEIGA** relatou o inquérito civil nº IC.00951.00005/2013 encaminhado por Designação Excepcional - Alexandre Sikinowski Saltz para apreciação da **promoção de arquivamento**, tendo por objeto Caça de animais e aves da fauna silvestre. Local: Bacupari, Palmares do Sul. Partes: João Alves da Luz. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o Egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **EDUARDO DE LIMA VEIGA** relatou o inquérito civil nº IC.00820.00276/2014 encaminhado por 1º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Especializada de Passo Fundo para apreciação da **promoção de arquivamento**, tendo por objeto apurar prática de maus tratos a equinos, localizada na rua Setembrino Vieira de Souza, n.º 435, Vila Donária. Investigado: Valdir Barbosa. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o Egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **EDUARDO DE LIMA VEIGA** relatou o inquérito civil nº IC.00900.00027/2013 encaminhado por Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de São Valentim para apreciação da **promoção de arquivamento**, tendo por objeto investigar eventuais irregularidades nos registros e no serviço prestado pela Mitra Diocesana (São Valentim) na administração do cemitério local. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o Egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **EDUARDO DE LIMA VEIGA** relatou o inquérito civil nº IC.00900.00033/2013 encaminhado por Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de São Valentim para apreciação da **promoção de arquivamento**, tendo por objeto investigar eventuais irregularidades na construção da ponte que liga os Municípios de São Valentim e Cruzaltense. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o Egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **EDUARDO DE LIMA VEIGA** relatou o inquérito civil nº IC.00907.00062/2014 encaminhado por 4º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Soledade para apreciação da **promoção de arquivamento**, tendo por objeto apurar dano ambiental decorrente de estabelecimento potencialmente poluidor (metalúrgica). Investigado: Roque Oscar Maziero - ME (Maziero Mineração). Local: BR 386, KM 243, 94, Bairro Botucarái, Município de Soledade/RS. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o Egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **EDUARDO DE LIMA VEIGA** relatou o inquérito civil nº IC.00907.00191/2011 encaminhado por 4º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Soledade para apreciação da **promoção de arquivamento**, tendo por objeto apurar dano ambiental decorrente de estabelecimento potencialmente poluidor, integrante do setor de beneficiamento de pedras preciosas e semipreciosas. Local:



Diário eletrônico  
**Ministério Público**  
Rio Grande do Sul



Porto Alegre, 12 de maio de 2016.

[www.mprs.mp.br](http://www.mprs.mp.br)

Edição Nº 1901

Rua José Bonifácio, n.º 454, Município de Soledade/RS. Investigado: Joel Edson da Veiga. CNPJ:14367987/0001-91. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o Egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **EDUARDO DE LIMA VEIGA** relatou o inquérito civil nº IC.00907.00216/2011 encaminhado por 4º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Soledade para apreciação da **promoção de arquivamento**, tendo por objeto apurar dano ambiental decorrente de estabelecimento potencialmente poluidor, integrante do setor de beneficiamento de pedras preciosas e semipreciosas. Local: Rua Nei Vilas Boas, 121, Bairro Botucaraí, Município de Soledade/RS. Investigado: Paulo Védi Caussi. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o Egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **EDUARDO DE LIMA VEIGA** relatou o inquérito civil nº IC.00918.00009/2013 encaminhado por Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Triunfo para apreciação da **promoção de arquivamento**, tendo por objeto verificar medidas adotadas pela empresa Braskem S.A. após o acidente ocorrido em 18/08/2008, especialmente os itens (d) e (e) do relatório de vistoria DAT - MA n.º 0368/2010. Investigado: Braskem S.A. Local dos fatos: município de Triunfo/RS. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o Egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **EDUARDO DE LIMA VEIGA** relatou o inquérito civil nº IC.00924.00009/2015 encaminhado por Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Especializada de Vacaria para apreciação da **promoção de arquivamento**, tendo por objeto apurar dano ambiental consistente a) depósito irregular de embalagens de agrotóxicos, sendo que alguns estavam depositados em contato direto com o solo, havendo indícios de seu derramamento no local; b) armazenamento inadequado de óleo queimado em vasilhames, havendo contato direto desta substância com o solo; c) abastecimento irregular do maquinário da propriedade, sendo que o tanque de óleo diesel e a bomba de abastecimento encontram-se em local inadequado, sendo constatado derramamento de combustível diretamente no solo; d) irregularidade no local onde é preparada a "calda" (mistura de agrotóxicos com água), havendo poluição do solo; e) lançamento de esgoto cloacal no interior de um banhado; tudo em APP, e sem autorização dos órgãos ambientais competentes. Data: 05/11/2014. Local: Localidade denominada Bom Retiro, interior do município de Muitos Capões/RS. Investigado: Aquelino Dala Libera. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o Egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **EDUARDO DE LIMA VEIGA** relatou o inquérito civil nº IC.00930.00171/2012 encaminhado por 1º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Especializada de Viamão para apreciação da **promoção de arquivamento**, tendo por objeto a carência de abastecimento de água na localidade denominada Acesso A, Rua dos Pescadores, Bairro Itapuã, em Viamão/RS. Investigados: Companhia Riograndense de Saneamento (CORSAN) e município de Viamão. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o Egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **RENATO VINHAS VELASQUES** relatou o inquérito civil nº

IC.00829.00025/2014 encaminhado por Promotoria de Justiça de Defesa do Patrimônio Público de Porto Alegre para apreciação da **promoção de arquivamento**, tendo por objeto possíveis irregularidades na contratação da empresa Chiagon Engenharia Ltda., para realização de obras na EEEF Vicente da Fontoura, com participação da Diretora Rosani Iankowski Madeira. Representadas: Rosani Iankowski Madeira e EEEF Vicente da Fontoura. Representante: Luciano Marques Domingos. Local: município de Porto Alegre. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o Egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **RENATO VINHAS VELASQUES** relatou as peças de informação nº PI.00873.00001/2016 encaminhadas por 1º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Cível de Santo Ângelo para apreciação da **promoção de arquivamento**, tendo por objeto apurar possível ato de improbidade administrativa cometido pelo servidor do município de São Miguel das Missões/RS. Partes: Helton Santos da Silva. Local: município de São Miguel das Missões/RS. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o Egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. A Conselheira **HELOÍSA HELENA ZIGLIOTTO** relatou o inquérito civil nº IC.00937.00018/2010 encaminhado por Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Augusto Pestana para apreciação da **promoção de arquivamento**, tendo por objeto apurar a prática, em tese, de dano ambiental consistente em depósito irregular de lenha cortada em toras, todas de espécies nativas. Local: Assentamento Ceres, interior do Município de Joia/RS. Investigado Sérgio Zenatti. À unanimidade, nos termos do voto escrito da Conselheira-Relatora, o Egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. A Conselheira **HELOÍSA HELENA ZIGLIOTTO** relatou o inquérito civil nº IC.00727.00038/2015 encaminhado por Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Cacequi para apreciação da **promoção de arquivamento**, tendo por objeto apurar denúncia de perturbação de sossego causada por um bordel localizado na Rua Brasil, n.º 1486, esquina com 14 de Julho, Bairro Iponã. À unanimidade, nos termos do voto escrito da Conselheira-Relatora, o Egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. A Conselheira **HELOÍSA HELENA ZIGLIOTTO** relatou o inquérito civil nº IC.00728.00006/2014 encaminhado por Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Especializada de Cachoeira do Sul para apreciação da **promoção de arquivamento**, tendo por objeto apurar ocorrência de dano ambiental decorrente de descarte irregular de resíduos líquidos derivados de petróleo, efetuados sem a devida autorização ambiental na Travessa Medianeira, n.º 38, Bairro Medianeira, Cachoeira do Sul. Investigado: Ciro Augusto Ramos da Silva, Travessa Medianeira, n.º 38, Bairro Medianeira, Cachoeira do Sul. À unanimidade, nos termos do voto escrito da Conselheira-Relatora, o Egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. A Conselheira **HELOÍSA HELENA ZIGLIOTTO** relatou o inquérito civil nº IC.00748.00161/2011 encaminhado por Designação Excepcional - Promotoria de Justiça Especializada de Caxias do Sul - 3º e 4º Promotor de Justiça - Ana Adelaide Brasil Sá Caye para apreciação da **promoção de arquivamento**, tendo por objeto apurar necessidade de formação de equipe técnica interdisciplinar no



CASEMI de Caxias do Sul. Local: município de Caxias do Sul/RS. Representante: 3ª Promotoria de Justiça Especializada de Caxias do Sul. Representados: Centro de Atendimento Socioeducativo em Semiliberdade de Caxias do Sul - CASEMI e Fundação de Atendimento Socioeducativo do Rio Grande do Sul - FASE. À unanimidade, nos termos do voto escrito da Conselheira-Relatora, o Egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. A Conselheira **HELOÍSA HELENA ZIGLIOTTO** relatou o inquérito civil nº IC.00760.00045/2006 encaminhado por 1º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Encantado para apreciação da promoção de arquivamento, tendo por objeto alteração de aspectos e estrutura de gruta sem licença ambiental. À unanimidade, nos termos do voto escrito da Conselheira-Relatora, o Egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. A Conselheira **HELOÍSA HELENA ZIGLIOTTO** relatou o inquérito civil nº IC.00777.00022/2007 encaminhado por Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Gaurama para apreciação da promoção de arquivamento, tendo por objeto ordem Urbanística. À unanimidade, nos termos do voto escrito da Conselheira-Relatora, o Egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. A Conselheira **HELOÍSA HELENA ZIGLIOTTO** relatou o inquérito civil nº IC.00783.00002/2015 encaminhado por 1º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Especializada de Gravataí para apreciação da promoção de arquivamento, tendo por objeto investigado utilizava espécimes da fauna silvestre, sem a devida permissão, licença u autorização da autoridade competente para desenvolver atividade passeriforme. À unanimidade, nos termos do voto escrito da Conselheira-Relatora, o Egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. A Conselheira **HELOÍSA HELENA ZIGLIOTTO** relatou o inquérito civil nº IC.01349.00033/2014 encaminhado por Designação Excepcional - Tânia Maria Schneider Cavalini para apreciação da promoção de arquivamento, tendo por objeto reconstituir a mata ciliar do Rio Conceição na propriedade do investigado MARION FRANCO, sendo o imóvel situado na Localidade de Rincão dos Franco, interior do Município de Augusto Pestana/RS. À unanimidade, nos termos do voto escrito da Conselheira-Relatora, o Egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. A Conselheira **HELOÍSA HELENA ZIGLIOTTO** relatou o inquérito civil nº IC.00807.00012/2013 encaminhado por Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Marcelino Ramos para apreciação da promoção de arquivamento, tendo por objeto apurar dano ao meio ambiente decorrente de construção de um açude em área de preservação permanente e desmatamento, sem licença do órgão ambiental competente. Investigado: Milton Zucunelli. Local: Linha São Paulo, Maximiliano de Almeida/RS. À unanimidade, nos termos do voto escrito da Conselheira-Relatora, o Egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. A Conselheira **HELOÍSA HELENA ZIGLIOTTO** relatou o inquérito civil nº IC.00807.00013/2012 encaminhado por Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Marcelino Ramos para apreciação da promoção de arquivamento, tendo por objeto apurar dano ambiental, consistente no corte irregular de 19 (dezenove) árvores nativas, sem autorização do órgão

ambiental competente. Local do fato: Linha Santo Antônio, interior do município de Maximiliano de Almeida/RS. Autor do fato: Rosélio Bortolossi. À unanimidade, nos termos do voto escrito da Conselheira-Relatora, o Egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. A Conselheira **HELOÍSA HELENA ZIGLIOTTO** relatou o inquérito civil nº IC.00818.00033/2010 encaminhado por Designação Excepcional - Promotoria de Justiça de Palmeira das Missões para apreciação da promoção de arquivamento, tendo por objeto apurar fabricação de tijolos em olaria, sem possuir licença de operação do órgão ambiental competente, na propriedade situada na linha 1º de maio, interior do município de São José das Missões/RS. À unanimidade, nos termos do voto escrito da Conselheira-Relatora, o Egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. A Conselheira **HELOÍSA HELENA ZIGLIOTTO** relatou o inquérito civil nº IC.00820.00044/2011 encaminhado por 1º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Especializada de Passo Fundo para apreciação da promoção de arquivamento, tendo por objeto prática de agressão à flora - danos em APP, constatada na localidade de butiá grande, próximo a ponte rio Passo Fundo, interior do município de coxilha, neste estado, tendo como investigados Paulo Rogério Florão e Paulo Tagliari e como requerente, o 3º BABM. À unanimidade, nos termos do voto escrito da Conselheira-Relatora, o Egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. A Conselheira **HELOÍSA HELENA ZIGLIOTTO** relatou o inquérito civil nº IC.00820.00217/2015 encaminhado por 1º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Especializada de Passo Fundo para apreciação da promoção de arquivamento, tendo por objeto apurar exercício irregular de atividade - hospedaria de cavalos, na localidade Avenida Mauá, nº. 60, tendo como ponto de referência a Rosenlândia. Investigado: Robson dos Santos. Requerente: BABM. À unanimidade, nos termos do voto escrito da Conselheira-Relatora, o Egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. A Conselheira **HELOÍSA HELENA ZIGLIOTTO** relatou o inquérito civil nº IC.00820.00271/2013 encaminhado por 1º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Especializada de Passo Fundo para apreciação da promoção de arquivamento, tendo por objeto apurar prática de danos à flora - poda e corte de árvores, localizada na rua Bento Gonçalves, nº 1520, edifício Vila Verde I, Vila Vergueiro, nesta cidade. Investigada: empresa Nova Era Administradora de Condomínio Ltda. Requerente: GESP. À unanimidade, nos termos do voto escrito da Conselheira-Relatora, o Egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. A Conselheira **HELOÍSA HELENA ZIGLIOTTO** relatou o inquérito civil nº IC.00824.00074/2012 encaminhado por 1º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Especializada de Pelotas para apreciação da promoção de arquivamento, tendo por objeto apurar supressão de espécies vegetais nativas em APP. Local: Arroio do Padre. Investigados: Theodoro Robe e Sucessão, Delwaia Robe e Gilmar Neitzke. À unanimidade, nos termos do voto escrito da Conselheira-Relatora, o Egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. A Conselheira **HELOÍSA HELENA ZIGLIOTTO** relatou o inquérito civil nº IC.00945.00002/2012 encaminhado por Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Rodeio



**Bonito** para apreciação da **promoção de arquivamento**, tendo por objeto supressão de treze árvores de origem nativa da espécie Pinheiro-Brasileiro, sem possuir alvará de licenciamento expedido pelo órgão competente. À unanimidade, nos termos do voto escrito da Conselheira-Relatora, o Egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. A Conselheira **HELOÍSA HELENA ZIGLIOTTO** relatou o inquérito civil nº IC.00945.00023/2008 encaminhado por Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Rodeio Bonito para apreciação da **promoção de arquivamento**, tendo por objeto investigar o corte de quatro árvores nativas em área de preservação permanente, na Linha São José do Braga, no município de Cristal do Sul, sem a autorização do órgão ambiental competente. À unanimidade, nos termos do voto escrito da Conselheira-Relatora, o Egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. A Conselheira **HELOÍSA HELENA ZIGLIOTTO** relatou o inquérito civil nº IC.00945.00031/2014 encaminhado por Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Rodeio Bonito para apreciação da **promoção de arquivamento**, tendo por objeto investigar supressão de vegetação nativa sem licença ambiental. Local: Linha Barreiro Grande, interior de Ametista do Sul. Nome: Sidnei Cesar Poncio. À unanimidade, nos termos do voto escrito da Conselheira-Relatora, o Egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. A Conselheira **HELOÍSA HELENA ZIGLIOTTO** relatou o inquérito civil nº IC.00861.00008/2012 encaminhado por 2º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Especializada de Santa Cruz do Sul para apreciação da **promoção de arquivamento**, tendo por objeto apurar a regularidade de contratação de servidores pelo processo seletivo simplificado no Município de Herveiras/RS. À unanimidade, nos termos do voto escrito da Conselheira-Relatora, o Egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. A Conselheira **HELOÍSA HELENA ZIGLIOTTO** relatou o inquérito civil nº IC.01223.00029/2009 encaminhado por Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Especializada de Santiago para apreciação da **promoção de arquivamento**, tendo por objeto apurar corte seletivo de árvores nativas, na localidade de carneirinho, município de Unistalda/RS. À unanimidade, nos termos do voto escrito da Conselheira-Relatora, o Egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. A Conselheira **HELOÍSA HELENA ZIGLIOTTO** relatou o inquérito civil nº IC.01223.00051/2013 encaminhado por Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Especializada de Santiago para apreciação da **promoção de arquivamento**, tendo por objeto apurar possível dano ambiental decorrente do corte de duas árvores exóticas, espécie *Ligustrum lucidum*, sem licença do órgão ambiental competente. À unanimidade, nos termos do voto escrito da Conselheira-Relatora, o Egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. A Conselheira **HELOÍSA HELENA ZIGLIOTTO** relatou o inquérito civil nº IC.01223.00053/2013 encaminhado por Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Especializada de Santiago para apreciação da **promoção de arquivamento**, tendo por objeto apurar possível dano ambiental decorrente do corte de duas árvores nativas, espécie ipê-amarelo e ipê-roxo, em logradouro público (Rua Marechal Deodoro, nº 136,

Centro, em Santiago/RS), sem licença ou autorização do órgão ambiental competente. À unanimidade, nos termos do voto escrito da Conselheira-Relatora, o Egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. A Conselheira **HELOÍSA HELENA ZIGLIOTTO** relatou o inquérito civil nº IC.01223.00053/2014 encaminhado por Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Especializada de Santiago para apreciação da **promoção de arquivamento**, tendo por objeto apurar dano ambiental decorrente do corte e/ou armazenamento, outorgada pela autoridade competente, no Município de Santiago/RS. À unanimidade, nos termos do voto escrito da Conselheira-Relatora, o Egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. A Conselheira **HELOÍSA HELENA ZIGLIOTTO** relatou o inquérito civil nº IC.00877.00001/2015 encaminhado por Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Santo Cristo para apreciação da **promoção de arquivamento**, tendo por objeto apurar infração ambiental decorrente de serraria e marcenaria sem obtenção de licença. Investigado: Vilson José Thomas. À unanimidade, nos termos do voto escrito da Conselheira-Relatora, o Egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. A Conselheira **HELOÍSA HELENA ZIGLIOTTO** relatou o inquérito civil nº IC.00908.00019/2009 encaminhado por Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Tapejara para apreciação da **promoção de arquivamento**, tendo por objeto apurar destruição de floresta nativa, sem licença ambiental. Investigado: Ademir Detófano. Local do Fato: Localidade de Paiol Novo, interior de Tapejara/RS. À unanimidade, nos termos do voto escrito da Conselheira-Relatora, o Egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. A Conselheira **HELOÍSA HELENA ZIGLIOTTO** relatou o inquérito civil nº IC.00924.00147/2014 encaminhado por Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Especializada de Vacaria para apreciação da **promoção de arquivamento**, tendo por objeto apurar poluição sonora, decorrente de emissão de som em nível superior ao estabelecido pela legislação vigente, proveniente da realização de eventos, na entidade, localizada na Rua Petrópolis, n.º 709, Bairro Petrópolis, no município de Vacaria/RS. Investigado: CTG Sentinela da Querência de Vacaria. Local: Vacaria/RS. Data: 26/11/2014. À unanimidade, nos termos do voto escrito da Conselheira-Relatora, o Egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. A Conselheira **HELOÍSA HELENA ZIGLIOTTO** relatou o inquérito civil nº IC.00931.00090/2011 encaminhado por 1º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Cível de Viamão para apreciação da **promoção de arquivamento**, tendo por objeto apurar potencial dano difuso e coletivo a direito das pessoas dependentes de substâncias psicoativas, decorrentes das condições higiênico-sanitárias, de estrutura e funcionamento da CT Germinar, Viamão/RS. À unanimidade, nos termos do voto escrito da Conselheira-Relatora, o Egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. A Conselheira **HELOÍSA HELENA ZIGLIOTTO** relatou as peças de informação nº PI.00930.00054/2015 encaminhadas por 1º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Especializada de Viamão para apreciação da **promoção de arquivamento**, tendo por objeto dano ambiental decorrente da criação de aproximadamente 60 (sessenta) porcos em pocilga sem licenciamento ambiental,



em uma área de dois hectares situada na Estrada ERS-040, Parada 090, Estrada do Cemitério, Condomínio Itaparica, em Viamão/RS. À unanimidade, nos termos do voto escrito da Conselheira-Relatora, o Egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. A Conselheira **VELEDA MARIA DOBKE** relatou as peças de informação nº PI.00829.00004/2015 encaminhadas por Promotoria de Justiça de Defesa do Patrimônio Público de Porto Alegre para apreciação da promoção de arquivamento, tendo por objeto apurar 1. Possível Inconstitucionalidade na exigência de inscrição prévia Junto ao CRDDRS como condição para atuação de despachantes perante o Detran/RS. 2. Exercício indevido do poder de polícia na fiscalização de atividade profissional pelo CRDDRS. Representante: Roger Mendes Chequetto. Representados: Conselho Regional de Despachantes Documentalistas do Rio Grande do Sul, Departamento Estadual de Trânsito – DETRAN. Local: município de Porto Alegre. À unanimidade, nos termos do voto escrito da Conselheira-Relatora, o Egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. A Conselheira **VELEDA MARIA DOBKE** relatou o inquérito civil nº IC.01128.00142/2014 encaminhado por Promotoria de Justiça de Defesa dos Direitos Humanos de Porto Alegre para apreciação da promoção de arquivamento, tendo por objeto investigar o fechamento, em razão da superlotação, da emergência SUS da Santa Casa de Misericórdia. À unanimidade, nos termos do voto escrito da Conselheira-Relatora, o Egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. A Conselheira **VELEDA MARIA DOBKE** relatou o inquérito civil nº IC.01128.00218/2011 encaminhado por Promotoria de Justiça de Defesa dos Direitos Humanos de Porto Alegre para apreciação da promoção de arquivamento, tendo por objeto apurar irregularidades no funcionamento da instituição de longa permanência de idoso - ILPI - denominada Lar de Repouso e Pensão Família Cristã Ltda., localizada na rua Bartolomeu Dias, n.º 420, Vila Ipiranga, nesta capital. Partes: Lar de Repouso e Pensão Família Cristã Ltda.; Ministério Público do estado do Rio Grande do Sul. Local: município de Porto Alegre/RS. À unanimidade, nos termos do voto escrito da Conselheira-Relatora, o Egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. A Conselheira **VELEDA MARIA DOBKE** relatou o inquérito civil nº IC.00711.00066/2015 encaminhado por Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Especializada de Alegrete para apreciação da promoção de arquivamento, tendo por objeto apurar degradação ambiental decorrente da queima de campo agropastoril praticado por Darci Ceolin na estrada do Mariano Pinto Capivari 5º subdistrito de Alegrete/RS. À unanimidade, nos termos do voto escrito da Conselheira-Relatora, o Egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. A Conselheira **VELEDA MARIA DOBKE** relatou o inquérito civil nº IC.00935.00022/2014 encaminhado por Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Especializada de Alvorada para apreciação da promoção de arquivamento, tendo por objeto apurar possíveis irregularidades na execução do contrato 002/2012, firmado pela prefeitura de Alvorada com a empresa Saudex Sistema Integrado de Saúde Ltda. para prestação de serviços de equipes médicas para atendimentos à saúde da família. Investigados: município de Alvorada, Saudex sistema integrado de saúde Ltda. Requerente:

Conselho Municipal de Saúde. Local: Alvorada/RS. À unanimidade, nos termos do voto escrito da Conselheira-Relatora, o Egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. A Conselheira **VELEDA MARIA DOBKE** relatou o inquérito civil nº IC.00737.00010/2013 encaminhado por Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Canela para apreciação da promoção de arquivamento, tendo por objeto investigar intervenção em área de preservação permanente, consistente na retirada de pedras de um arroio, para efetuar a construção de uma piscina artificial em seu leito, sem o devido licenciamento ambiental, na Estrada do Rancho Grande, s/n.º, localidade de Morro Calçado, em Canela. Investigado: Osmari Antonio Guisso Velho. Local: município de Canela. À unanimidade, nos termos do voto escrito da Conselheira-Relatora, o Egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. A Conselheira **VELEDA MARIA DOBKE** relatou o inquérito civil nº IC.00767.00003/2014 encaminhado por 4º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Esteio para apreciação da promoção de arquivamento, tendo por objeto apurar violação, em tese, da Lei nº 12.527/2011, Lei de Acesso à Informação e da Lei Complementar 101/2000 (art. 48 e seguinte), Lei de Responsabilidade Fiscal. Autor: Câmara Municipal de Esteio. Investigado: Fundação de Saúde Pública São Camilo de Esteio - FSPSCE. Local: Esteio/RS. À unanimidade, nos termos do voto escrito da Conselheira-Relatora, o Egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. A Conselheira **VELEDA MARIA DOBKE** relatou o inquérito civil nº IC.00781.00026/2015 encaminhado por 1º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Justiça de Giruá para apreciação da promoção de arquivamento, tendo por objeto apurar eventual ato de improbidade administrativa nas compras realizadas pela Prefeitura Municipal de Senador Salgado Filho na empresa Junior F. Vargas Alimentos ME. À unanimidade, nos termos do voto escrito da Conselheira-Relatora, o Egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. A Conselheira **VELEDA MARIA DOBKE** relatou o inquérito civil nº IC.00783.00080/2013 encaminhado por 1º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Especializada de Gravataí para apreciação da promoção de arquivamento, tendo por objeto apurar inexistência/irregularidade na destinação do esgoto doméstico por residência, em razão da não ligação à rede coletora existente. Investigado: João Olício C. de Souza. Local: Adolfo Inácio Barcelos, n.º 1539, município de Gravataí/RS. À unanimidade, nos termos do voto escrito da Conselheira-Relatora, o Egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. A Conselheira **VELEDA MARIA DOBKE** relatou o inquérito civil nº IC.00783.00119/2013 encaminhado por 1º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Especializada de Gravataí para apreciação da promoção de arquivamento, tendo por objeto apurar inexistência/irregularidade na destinação do esgoto doméstico por residência, em razão da não ligação à rede coletora existente. Investigado: Soraia Batalha de Melo. Local: Pio XII, 06. Gravataí/RS. À unanimidade, nos termos do voto escrito da Conselheira-Relatora, o Egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. A Conselheira **VELEDA MARIA DOBKE** relatou o inquérito civil nº IC.00933.00021/2009 encaminhado por Promotor de



**Justiça da Promotoria de Justiça de Igrejinha** para apreciação **da promoção de arquivamento**, tendo por objeto apurar possível dano ambiental pelo depósito irregular de peças e sucatas gerais (ferro-velho). Investigado: Fernando Stefan Rodrigues Macedo. Local: município de Igrejinha/RS. À unanimidade, nos termos do voto escrito da Conselheira-Relatora, o Egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. A Conselheira **VELEDA MARIA DOBKE** relatou o inquérito civil nº IC.00933.00034/2014 encaminhado por Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Igrejinha para apreciação **da promoção de arquivamento**, tendo por objeto apurar eventual parcelamento irregular do solo em área rural. Local: município de Igrejinha/RS. Investigado: Edvino Wolff. À unanimidade, nos termos do voto escrito da Conselheira-Relatora, o Egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. A Conselheira **VELEDA MARIA DOBKE** relatou o inquérito civil nº IC.00897.00010/2012 encaminhado por Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de São Pedro do Sul para apreciação **da promoção de arquivamento**, tendo por objeto apurar possíveis deficiências na rede de proteção integral e prioritária à população infanto-juvenil, notadamente em face do descumprimento do convênio celebrado com o Município de Dilermando de Aguiar para o acolhimento institucional de crianças e/ou adolescentes em situação de risco. Local: município de São Pedro do Sul/RS. Investigado: Município de São Pedro do Sul. Data: Ano de 2012. À unanimidade, nos termos do voto escrito da Conselheira-Relatora, o Egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. A Conselheira **VELEDA MARIA DOBKE** relatou o inquérito civil nº IC.00907.00212/2011 encaminhado por 4º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Soledade para apreciação **da promoção de arquivamento**, tendo por objeto apurar comercialização de combustível de marcas diversas da constante na bandeira. Local: Avenida Willibaldo Koenig, n.º 962, Centro, Município de Mormaço/RS. Investigado: Selvino Berticelli (Posto do Selvino). À unanimidade, nos termos do voto escrito da Conselheira-Relatora, o Egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. A Conselheira **VELEDA MARIA DOBKE** relatou o inquérito civil nº IC.00913.00024/2012 encaminhado por Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Tenente Portela para apreciação **da promoção de arquivamento**, tendo por objeto corte de mata nativa em APP, sem licenciamento ambiental. Local: Linha Barreiro, Vista Gaúcha/RS. Partes: Gilmar Zanete. À unanimidade, nos termos do voto escrito da Conselheira-Relatora, o Egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. A Conselheira **VELEDA MARIA DOBKE** relatou o inquérito civil nº IC.00913.00025/2012 encaminhado por Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Tenente Portela para apreciação **da promoção de arquivamento**, tendo por objeto corte de árvores nativas sem licenciamento ambiental. Local: Localidade de Perpétuo Socorro, Tenente Portela. Partes: Gilberto dos Santos Silvestre. À unanimidade, nos termos do voto escrito da Conselheira-Relatora, o Egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. A Conselheira **VELEDA MARIA DOBKE** relatou o inquérito civil nº IC.00914.00049/2015 encaminhado por 2º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Torres para

apreciação **da promoção de arquivamento**, tendo por objeto apurar constatação de funcionamento da fábrica de artefatos de cimento, denominada Arquimix Brasil, sem Licença de Operação expedida por órgão ambiental competente. Local do fato: Rua Ignácio Felisberto Magnus, n.º 727, bairro Centenário, em Torres/RS. Investigado: Fabrício Mengue Magnus. À unanimidade, nos termos do voto escrito da Conselheira-Relatora, o Egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. A Conselheira **VELEDA MARIA DOBKE** relatou o inquérito civil nº IC.00914.00112/2015 encaminhado por 2º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Torres para apreciação **da promoção de arquivamento**, tendo por objeto apurar implantação de loteamento clandestino com parcelamento irregular do solo e, corte de vegetação nativa inserida no bioma Mata Atlântica, sem qualquer licença ou autorização dos órgãos ambientais competentes. Local: Travessa Belvedere, n.º 1301, bairro Campo Bonito, município de Torres/RS. Investigada: Claudia Renata da Silva Teixeira. À unanimidade, nos termos do voto escrito da Conselheira-Relatora, o Egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. A Conselheira **VELEDA MARIA DOBKE** relatou as peças de informação nº PI.00914.00080/2014 encaminhadas por 4º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Torres para apreciação **da promoção de arquivamento**, tendo por objeto apurar possíveis atos de improbidade administrativa consubstanciados na falta de pagamento de diárias. À unanimidade, nos termos do voto escrito da Conselheira-Relatora, o Egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. A Conselheira **VELEDA MARIA DOBKE** relatou as peças de informação nº PI.00930.00063/2015 encaminhadas por 1º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Especializada de Viamão para apreciação **da promoção de arquivamento**, tendo por objeto denúncia contra crime de poluição ambiental causada pela criação de porcos sem licença. Local: Rua Luís Pinto Barcelos, n.º 2049, Beco dos Soldados, município de Viamão/RS. À unanimidade, nos termos do voto escrito da Conselheira-Relatora, o Egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **FÁBIO COSTA PEREIRA** relatou o inquérito civil nº IC.00832.00210/2015 encaminhado por Promotoria de Justiça de Defesa do Consumidor de Porto Alegre para apreciação **da promoção de arquivamento**, tendo por objeto AS - 1º PJ. Apurar fornecimento de produto (maçã) com agrotóxico em desacordo com as normas regulamentares. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o Egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **FÁBIO COSTA PEREIRA** relatou o inquérito civil nº IC.00833.00006/2015 encaminhado por Promotoria de Justiça de Defesa do Meio Ambiente de Porto Alegre para apreciação **da promoção de arquivamento**, tendo por objeto apurar descarte de resíduos sólidos em terreno, localizado na estrada Campo Novo, n.º 391, Bairro Aberta dos Morros, nesta Capital. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o Egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **FÁBIO COSTA PEREIRA** relatou o inquérito civil nº IC.01128.00075/2014 encaminhado por Promotoria de Justiça de Defesa dos Direitos Humanos de Porto Alegre para apreciação **da promoção de arquivamento**,



tendo por objeto apurar eventual omissão na prestação de informações pela Central de Regulação da Secretaria Estadual da Saúde, devido à negativa de prestar informações acerca da situação dos pacientes que aguardam disponibilidade de agenda para atendimento especializado. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o Egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **FÁBIO COSTA PEREIRA** relatou o inquérito civil nº IC.00711.00067/2015 encaminhado por Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Especializada de Alegrete para apreciação da **promoção de arquivamento**, tendo por objeto apurar degradação ambiental decorrente do transporte de lenha nativa sem autorização do órgão ambiental competente praticado por Ari de Camargo na estrada do Rincão de São Miguel, Km 10, 8º subdistrito de Alegrete/RS. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o Egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **FÁBIO COSTA PEREIRA** relatou o inquérito civil nº IC.00722.00049/2015 encaminhado por Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Especializada de Bento Gonçalves para apreciação da **promoção de arquivamento**, tendo por objeto apurar existência de loteamento irregular. Investigados: Norma Julia Dall'Oglio Lunelli, Plínio Lunelli, Rita Maria Fronza Lunelli e Enio Lunelli. Local do Fato: Linha Estrada Geral, Bento Gonçalves/RS. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o Egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **FÁBIO COSTA PEREIRA** relatou o inquérito civil nº IC.00722.00050/2015 encaminhado por Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Especializada de Bento Gonçalves para apreciação da **promoção de arquivamento**, tendo por objeto apurar eventual existência de loteamento irregular. Investigados: Plínio Lunelli, Rita Maria Fronza Lunelli e Enio Lunelli. Local do Fato: RSC 470, Distrito de São Valentin, Bento Gonçalves/RS. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o Egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **FÁBIO COSTA PEREIRA** relatou o inquérito civil nº IC.00761.00030/2007 encaminhado por Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Especializada de Camaquã para apreciação da **promoção de arquivamento**, tendo por objeto investigar morte de peixes na sanga José Zembrusk, na propriedade do Sr. João Carlos Cichowski, localizada na Linha Laurentina, nº 18, interior do município de Dom Feliciano/RS. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o Egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **FÁBIO COSTA PEREIRA** relatou o inquérito civil nº IC.00737.00039/2014 encaminhado por Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Canela para apreciação da **promoção de arquivamento**, tendo por objeto apurar eventual direcionamento licitatório para a contratação de empresas visando à execução de obras de pavimentação e drenagem urbana no Município de Canela. Investigado: Município de Canela. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o Egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **FÁBIO COSTA PEREIRA** relatou o inquérito civil nº IC.00737.00046/2013 encaminhado por Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Canela

para apreciação da **promoção de arquivamento**, tendo por objeto apurar irregularidades na estrutura de recursos humanos da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Trânsito e Ordenamento Urbano de Canela. Investigado Município de Canela. Local: Canela. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o Egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **FÁBIO COSTA PEREIRA** relatou o inquérito civil nº IC.00745.00013/2015 encaminhado por Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Carlos Barbosa para apreciação da **promoção de arquivamento**, tendo por objeto apurar intervenção em área de preservação permanente, consistente em aterramento parcial de um açude, com a utilização de entulhos e calças originários da construção civil e na canalização do vertedouro do açude, sem autorização do Órgão Ambiental competente, no município de Carlos Barbosa/RS. Investigado: Mauro Chesini. Local: Estrada de Azevedo Castro nº 830, Loteamento Difiori, em Carlos Barbosa/RS. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o Egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **FÁBIO COSTA PEREIRA** relatou o inquérito civil nº IC.00748.00374/2007 encaminhado por Designação Excepcional - Promotoria Especializada de Caxias do Sul - 2º e 5º Promotor de Justiça - Adrio Rafael Paula Gelatti para apreciação da **promoção de arquivamento**, tendo por objeto apurar desvio de verbas públicas da secretaria municipal da cultura através de recibo de pagamento de autônomo. Partes: município de Caxias do Sul e Elvino dos Santos (investigados); Cátia Cilene Pedroso da Silva (representante). Local: município de Caxias do Sul/RS. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o Egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **FÁBIO COSTA PEREIRA** relatou as peças de informação nº PI.00748.00119/2015 encaminhadas por 2º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Especializada de Caxias do Sul para apreciação da **promoção de arquivamento**, tendo por objeto apurar ausência de infraestrutura no Loteamento Santiago. Partes: Paulo Mattos Florêncio (representante) e Investigado A Definir. Local: município de Caxias do Sul/RS. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o Egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **FÁBIO COSTA PEREIRA** relatou o inquérito civil nº IC.00799.00005/2010 encaminhado por Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Jaguari para apreciação da **promoção de arquivamento**, tendo por objeto apurar destruição de mata ciliar em área de preservação permanente. Local: município de Jaguari/RS. Investigado: Cirênio Francisco Atzel. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o Egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **FÁBIO COSTA PEREIRA** relatou o inquérito civil nº IC.00810.00020/2009 encaminhado por Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Não-me-toque para apreciação da **promoção de arquivamento**, tendo por objeto eventual dano ambiental decorrente da abertura de vala e destruição de espécies nativas em APP, sem licença ambiental, por parte de Nei Abílio Sossmeier na Localidade de São José do Glória, Município de Victor Graeff. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-



Relator, o Egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **FÁBIO COSTA PEREIRA** relatou o inquérito civil nº IC.00819.00053/2015 encaminhado por 1º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Panambi para apreciação **da promoção de arquivamento**, tendo por objeto apuração da destinação dada a área do aeródromo municipal no ano de 2013, pelo Município de Panambi. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o Egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **FÁBIO COSTA PEREIRA** relatou o inquérito civil nº IC.00828.00014/2013 encaminhado por Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Piratini para apreciação **da promoção de arquivamento**, tendo por objeto relatório de irregularidades na administração do município de Piratini - gastos com combustíveis e lubrificantes. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o Egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **FÁBIO COSTA PEREIRA** relatou o inquérito civil nº IC.00853.00034/2015 encaminhado por 1º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Cível de Rio Grande para apreciação **da promoção de arquivamento**, tendo por objeto averiguar acerca de licenciamentos. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o Egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **FÁBIO COSTA PEREIRA** relatou o inquérito civil nº IC.00853.00108/2014 encaminhado por 1º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Cível de Rio Grande para apreciação **da promoção de arquivamento**, tendo por objeto apurar ausência de licenciamento ambiental e dano ao meio ambiente. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o Egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **FÁBIO COSTA PEREIRA** relatou o inquérito civil nº IC.00853.00178/2013 encaminhado por 1º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Cível de Rio Grande para apreciação **da promoção de arquivamento**, tendo por objeto investigar eventual dano ambiental causado pela empresa Souza e Donato Ltda. - ME. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o Egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **FÁBIO COSTA PEREIRA** relatou o inquérito civil nº IC.00852.00110/2013 encaminhado por 1º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Especializada de Rio Grande para apreciação **da promoção de arquivamento**, tendo por objeto apurar fiscalização do determinado na sentença exarada no processo de n.º 1040015991-8. Investigado: Banco HSBC. Local: Rio Grande/RS. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o Egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **FÁBIO COSTA PEREIRA** relatou o inquérito civil nº IC.00891.00115/2013 encaminhado por 1º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Cível de São Leopoldo para apreciação **da promoção de arquivamento**, tendo por objeto investigar o cumprimento da lei n.º 10.098/2000 e do decreto n.º 5.296/2004, no que diz respeito à existência de acessibilidade às pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o Egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do

expediente. O Conselheiro **FÁBIO COSTA PEREIRA** relatou o procedimento investigatório nº PA.00891.00052/2015 encaminhado por 3º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Cível de São Leopoldo para apreciação **da promoção de arquivamento**, tendo por objeto R\$ 4.081,65. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o Egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **FÁBIO COSTA PEREIRA** relatou o inquérito civil nº IC.00901.00071/2015 encaminhado por 1º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Sapiranga para apreciação **da promoção de arquivamento**, tendo por objeto apurar irregularidades no contrato de prestação de serviços n.º 028/2010 firmado no Município de Sapiranga, tendo como investigados o Prefeito Municipal de Sapiranga, Nelson Spolaor, o Secretário da Habitação, Lenoir de Azeredo e Silva e o Secretário da Fazenda, Eder Vargas. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o Egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **FÁBIO COSTA PEREIRA** relatou o inquérito civil nº IC.00910.00005/2014 encaminhado por Designação Excepcional - Daniel Soares Indrusiak para apreciação **da promoção de arquivamento**, tendo por objeto denúncia de represo irregular sem licença de órgão ambiental competente na propriedade arrendada por Claudiomir Alencastro dos Santos, na Estrada de Águas Brancas, n.º342, zona rural de Sentinela do Sul. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o Egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **FÁBIO COSTA PEREIRA** relatou o inquérito civil nº IC.00911.00077/2011 encaminhado por 4º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Taquara para apreciação **da promoção de arquivamento**, tendo por objeto apurar corte de vegetação nativa em estágio inicial de regeneração, bosqueamento em APP e supressão de xaxins, sem licença dos órgãos ambientais competentes, no município de Rolante. Investigado: Jorge Alexandre Reichert. Local: Rua Danilo Armando Gutheil (fundos), Bairro Imocasa, Rolante/RS. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o Egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **FÁBIO COSTA PEREIRA** relatou o inquérito civil nº IC.00911.00148/2006 encaminhado por 4º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Taquara para apreciação **da promoção de arquivamento**, tendo por objeto supressão de vegetação nativa atingindo área de banhado e espécie imune ao corte e atividade de suinocultura, no município de Taquara. Investigado: Maria Aparecida Gonçalves Campos. Local: Avenida Pinheiro Machado, n.º 757, município de Taquara. Local: Taquara/RS. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o Egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **FÁBIO COSTA PEREIRA** relatou o inquérito civil nº IC.00914.00022/2014 encaminhado por 2º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Torres para apreciação **da promoção de arquivamento**, tendo por objeto apurar ocorrência de funcionamento de fábrica de gesso denominada "Gesso Minotto" sem a licença ambiental competente e com o depósito irregular dos resíduos gerados na atividade. Local: Rua Amazonas, n.º 294, bairro Stan, município de Torres/RS. Investigado: Antônio Jailson Minotto



Diário eletrônico

---

# Ministério Público

---

Rio Grande do Sul



Porto Alegre, 12 de maio de 2016.

[www.mprs.mp.br](http://www.mprs.mp.br)

Edição Nº 1901

Crescêncio. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o Egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **FÁBIO COSTA PEREIRA** relatou o inquérito civil nº IC.00914.00145/2014 encaminhado por 2º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Torres para apreciação da **promoção de arquivamento**, tendo por objeto apurar estabelecimento sem licença ambiental, alvará do Corpo de Bombeiros e com a disposição irregular de resíduos gerados na atividade. Local: BR 101, KM n.º 20, s/n.º, bairro Santo Anjo da Guarda, no município de Três Cachoeiras/RS. Investigados: Pedro Mattos Schwanck e Esquadrias Schwanck & Cia Ltda. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o Egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **FÁBIO COSTA PEREIRA** relatou o inquérito civil nº IC.00924.00094/2014 encaminhado por Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Especializada de Vacaria para apreciação da **promoção de arquivamento**, tendo por objeto apurar dano ambiental consistente no corte de 09 pinheiros da espécie araucária angustifolia, gerando um volume de 16,74m³ de madeira, FAPP. Data: 21/07/2014. Local: Campo Alto, interior do município de Pinhal da Serra/RS. Investigado: José Dari Vieira. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o Egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. Os interessados poderão solicitar à Secretaria dos Órgãos Colegiados certidão do respectivo julgamento.

**PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA**, em Porto Alegre, 12 de maio de 2016.

**MARTHA WEISS JUNG**,  
Promotora-Assessora.